



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016- CPL/SEJUSP
PROCESSO nº 28580.098.2016–SEJUSP/AP

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer/GTA/SEJUSP – Memo. Nº 039/2016- COpAer/GTA.

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 061/2015-SEJUSP/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aeronaves pertencentes a SEJUSP/AP, visando garantir o bom desempenho das atividades fim deste Órgão, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

Início do Acolhimento das Propostas: 02/03/2017, às 11h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 29/03/2017, às 09h00min (Horário de Brasília)

Abertura e classificação das propostas: às 09h00minh do dia 29/03/2017

Lances: 29/03/2017. As 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Nº da licitação no Licitacoes-e: 663580

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aeronave pertencente a SEJUSP/AP, visando garantir o bom desempenho das atividades fim deste Órgão, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de D. de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “**licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3 - Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.1.3.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.1.3.3 - A licitante enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a **SEJUSP**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030

Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

3.2.8 - estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da SEJUSP, estão previsto na Fonte 101, do Programa de Trabalho 1.33.101.06.181.0037.2403 – operacionalização da SEJUSP, exercício de 2016, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e as peças pela Natureza da despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005**), no site www.licitacoes-e.com.br, junto as agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (**art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

VI - DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, declaração expressa nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive os impostos e taxas para a prestação dos serviços.

6.2.1. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, a proposta deverá incluir preço unitário, preço global em moeda corrente Nacional (REAL) indicado em algarismo por extenso especificando todos os serviços solicitados no edital e seus anexos.

6.2.2 A proposta deverá conter a indicação dos serviços, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificações claras e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I e seus anexos, deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030

Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. o prazo que trata o item acima poderá ser estendido a critério da SEJUSP.

6.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

6.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.11 - A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) VALORES NEGATIVOS, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

b) descrição, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Na hipótese de exigência de indicação do modelo de proposta, a ausência levará a desclassificação da proposta.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – Os lances serão ofertados pelo menor preço global, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - A maneira exemplificativa de ofertar lances e o seguinte:

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes, através do próprio sistema.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e houver proposta de Microempresa (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos **Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 03 (três) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com** em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITACAO da licitante.

12.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação da** Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, **na Sala da CPL/SEJUSP, situada na** Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, Macapá-AP, CEP. 68900-030.

12.4 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2 – Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.7. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.
 - a.2)** as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/2012), sob pena de inabilitação;
- b.1)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;



13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) A Licitante deverá apresentar **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de pessoal e equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

a.2) Declaração com indicação das instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças, relativos ao objeto da licitação, homologados pela ANAC

A.3) Apresentar Documentos **conforme ITEM 7 DO TERMO DE REFERENCIA, QUE TRATA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.**

13.1.5. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

13.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.5.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

13.1.5.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo deste edital.

13.2 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**:

13.2.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (**Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º**).

13.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, ate a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6 – Apresentar DECLARAÇÃO de que vistoriou a Aeronave e seus documentos de registro e controle, em até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de apresentação das propostas no sistema,



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ou apresentar declaração emitida pela licitante de que se responsabiliza pelo conhecimento da aeronave e sua situação ao RAB/ANAC e pela não realização da vistoria in loco.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 02 (duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico sejusp.ap.cpl@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, a Procuradoria Administrativa do Estado, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

15.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **AO MENOR PREÇO GLOBAL** a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XVI - DO CONTRATO

16.1 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá firmará Contrato com a Licitante Vencedora, no prazo da garantia dos equipamentos, a contar da publicação no **Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE)**.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93**.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

16.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

17.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SEJUSP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da SEJUSP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

17.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela SEJUSP, representá-la na execução do Contrato.

17.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

17.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SEJUSP.

17.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

17.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

17.11 – Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

17.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

9.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

17.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

17.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

17.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

17.17 – Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

17.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

17.19 – Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

17.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

17.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

17.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

17.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

18.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancaria (OB) em conta corrente, ate 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei nº 8.666/93**;

18.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta SEJUSP;

18.3 - É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

18.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

18.5 – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servira de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

18.6 - A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o numero da agencia e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente devera ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

18.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEJUSP;

18.8 – A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

18.10 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

18.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = 365 \quad a \text{ anual} = 6\% \quad 365$$

18.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

18.13 - A empresa contratada devesse apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sanções relativas a licitação:

19.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sanções relativas ao Contrato:

19.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

19.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar o equipamento de acordo com o que está estabelecido no Contrato;

21.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a SEJUSP/AP solicitar;

21.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto do Contrato;

21.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, no curso do contrato, vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros a seu serviço;

21.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de contratação;

21.6. Responsabilizar-se por todas as providências cautelares e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

21.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;

21.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato;

22.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

22.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

22.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

22.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

22.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O julgamento das propostas será com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

23.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEJUSP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 - O Ordenador de Despesas da SEJUSP poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93 e alterações.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

23.9.1 – A anulação do Pregão induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

23.9.2 – As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 02 de março de 2017.

LAIO CAMPOS CRUZ

Pregoeiro

Portaria 013/2017–GAB/SEJUSP/AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU COMPONENTES E CTM PARA A ACFT CESSNA T210N DE PREFIXO PT-WAI DA COpAer/GTA

1. TERMOS E DEFINIÇÕES:

- 1.1. **ACIDENTE AERONÁUTICO** é toda ocorrência relacionada com a operação da AERONAVE, havida entre o período em que uma pessoa nela embarca com intenção de realizar um voo, até o momento que todas as pessoas tenham dela desembarcado, e durante o qual, pelo menos uma das situações seguintes ocorra: (i) qualquer pessoa sofra lesão ou morra como resultado de estar na AERONAVE, em contato direto com qualquer uma de suas partes, incluindo aquelas que dela tenham se desprendido, ou submetida à exposição direta do sopro da hélice, rotor ou escapamento de jato, ou às suas conseqüências. Exceção é feita quando as lesões resultem de causas naturais, forem auto ou por terceiros infligidas, ou forem causadas a pessoas que embarcaram clandestinamente e se acomodaram em área que não as destinadas aos passageiros e tripulantes; (ii) a AERONAVE sofra falha ou dano estrutural que afete adversamente a resistência estrutural, o seu desempenho ou as suas características de voo; exija a substituição de grandes componentes ou a realização de grandes reparos no componente afetado. Exceção é feita para falha ou danos limitados ao motor, suas carenagens ou acessórios; ou para danos limitados a hélices, pontas de asa, antenas, pneus, freios, carenagens do trem, amassamentos leves e pequenas perfurações no revestimento da AERONAVE; (iii) a AERONAVE seja considerada desaparecida ou o local onde se encontre seja absolutamente inacessível.
- 1.2. **AERONAVE** é o avião, modelo CESSNA T210N, número de série 21063803, de marcas de nacionalidade e matrícula PT-WAI, ano 1980, equipado com um motor TSIO-520-MCR, número de série 520.163 e Hélice modelo D3A34C-402-C, número de série 940.529, cujos registros e documentação de controle estão sob guarda da Coordenadoria de Operações Aéreas – CopAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA.
- 1.3. **AIRFRAME** significa a AERONAVE, excluindo o MOTOR.
- 1.4. **ANAC** é Agência Nacional de Aviação Civil.
- 1.5. **AOG** é "AIRCRAFT-ON-GROUND" (AERONAVE no solo) devido à falta de COMPONENTES "NO GO" ou "GO IF".



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 1.6. **APOIO OPERACIONAL** são os serviços de manutenção de linha, prestados fora da sede do CENTRO DE SERVIÇOS.
- 1.7. **AUTORIDADE AERONÁUTICA** é a Autoridade da Aviação Civil (ANAC ou CTA) no Brasil responsável pela administração da aviação civil.
- 1.8. **BER** - “Beyond Economical Repair” é a situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente. Para efeitos deste termo de referência, considera-se BER o componente cujo custo de reparo for maior que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo.
- 1.9. **BOLETIM DE SERVIÇO** é o documento emitido pelo fabricante para notificar as modificações recomendadas, substituição de peças, verificações/inspeções especiais, redução dos limites de vida existentes ou estabelecimento inicial de tempo de vida e conversão de um modelo para outro.
- 1.10. **COpAer** é a Coordenadoria de Operações Aéreas, Órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá – SEJUSP.
- 1.11. **CBO** (“Cycles Between Overhaul”) é o número de CICLOS DE VÔO que podem ser realizados por um COMPONENTE entre cada revisão geral de manutenção.
- 1.12. **CENTRO DE SERVIÇOS** é a oficina ou outra instalação física homologada pelas Autoridades Aeronáuticas, de acordo com as normas aeronáuticas vigentes e equipada com todo ferramental necessário, onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva na AERONAVE CESSNA PT-WAI e seus componentes que, por sua natureza, complexidade, necessidade de equipamentos especiais ou ainda por determinação da Autoridade Aeronáutica, não puderem ser efetuados pelo APOIO OPERACIONAL.
- 1.13. **CICLO DE VÔO** é a seqüência completa de uma decolagem e uma aterrissagem de um voo. O processo de arremeter deve ser considerado como um CICLO DE VÔO.
- 1.14. **CLIENTE** é a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP, cuja sede está situada na Av. Machado de Assis, nº 1065, Bairro Centro, CEP 68900-066, na cidade de Macapá/AP.
- 1.15. **COMPONENTE** é a peça em si, combinação de peças, subjunção ou unidades, inclusive de MOTOR, que executam uma função característica necessária à operação de um sistema.
- 1.16. **COMPONENTE “GO IF”** é o COMPONENTE especificado no MMEL com restrições e condições a serem atendidas para o despacho da AERONAVE.
- 1.17. **COMPONENTE “NO GO”** é o COMPONENTE especificado no MMEL como essencial para a AERONAVEGABILIDADE e operações regulares da AERONAVE e que, quando



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

inoperante, torna o nível segurança de voo da AERONAVE inaceitável. A falha em um COMPONENTE “NO GO” faz com que a AERONAVE fique sem condições para trafegar e, portanto não disponível para despacho, salvo mediante autorização especial da AUTORIDADE AERONÁUTICA, quando tecnicamente possível.

- 1.18. **COMPONENTE REPARÁVEL** é o COMPONENTE que compreende ou inclui COMPONENTE REPARÁVEL, desde que sejam economicamente reparáveis, e sejam reabilitadas para uma CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE, para um período não superior ao TBO do COMPONENTE ao qual as peças estão relacionadas.
- 1.19. **COMPONENTE SEM CONDIÇÃO DE USO** é um COMPONENTE que se tornou sem condição de uso ou que precisa ser retirado da AERONAVE para conserto, revisão ou descarte, dependendo do caso.
- 1.20. **CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE** (AERONAVEGABILIDADE) é o estado obrigatório de segurança exigido pela AUTORIDADE AERONÁUTICA para manter a AERONAVE em operação normal de voo, exceto se de outra forma especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.21. **CONSUMÍVEIS** são os itens de consumo que podem ser utilizados somente uma vez.
- 1.22. **CONTRATADA** é a pessoa jurídica com a qual será celebrado o futuro Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção, elaborado com base no presente TERMO DE REFERÊNCIA, observado o devido processo licitatório.
- 1.23. **CONTRATANTE** é o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
- 1.24. **CR (“Completion Rate”)** ou índice de cumprimento de missões. Significa o número de vezes em que a AERONAVE, estando disponível para voo, completa as missões agendadas com até 24 horas de antecedência, sem cancelamentos devido a discrepâncias de manutenção.
- 1.25. **CSN (Cycles Since New)** é o número de CICLOS DE VÔO de um COMPONENTE, acumulados desde a sua fabricação.
- 1.26. **CSO (Cycles Since Overhauled)** é o número de CICLOS DE VÔO de um COMPONENTE desde a sua última revisão geral de manutenção.
- 1.27. **CTA** é o Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial, do Ministério da Defesa do Brasil.
- 1.28. **CTM** (Controle Técnico de Manutenção) é a atividade de planejamento e controle de manutenção corretiva e/ou preventiva da AERONAVE, realizada através das documentações da aeronave e cadernetas.
- 1.29. **DESCARTÁVEIS** são os itens que não são passíveis de reparo.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 1.30. **DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE (DA ou AD)** são publicações da AUTORIDADE AERONÁUTICA que notificam os proprietários ou operadores de AERONAVE, bem como autoridades de homologação estrangeiras e outras pessoas interessadas, sobre de condições inseguras que existem ou podem se desenvolver em um determinado tipo de AERONAVE, bem como descreve e impõe as ações corretivas cabíveis para permitir a continuação da operação daquela AERONAVE.
- 1.31. **DOCUMENTAÇÃO DA AERONAVE** é todo histórico de manutenção registrado no livro de registro da AERONAVE e dos principais sistemas.
- 1.32. **DOCUMENTAÇÃO** é toda documentação de AERONAVEGABILIDADE de COMPONENTES REPARÁVEIS requisitada pela AUTORIDADE AERONÁUTICA, incluindo a etiqueta de utilização, Formulário SEGVÔO 003, certificado de conformidade, e as etiquetas destes COMPONENTES REPARÁVEIS indicando TSN, CSN, Calendar Time e informações relevantes ou peças com tempo de reparo atingido, incluindo efetividade da AERONAVE, sempre que aplicável.
- 1.33. **D.O.U** é Diário Oficial da União.
- 1.34. **D.O.E** é o Diário Oficial do Estado.
- 1.35. **ESTOQUE DE TROCA** é o estoque de peças AERONAVEGÁVEIS de propriedade da CONTRATADA, alocado no CENTRO DE SERVIÇOS ou em sede própria.
- 1.36. **FORNECEDOR** é o fabricante das peças contidas no ESTOQUE DE TROCA.
- 1.37. **GTA** é o Grupamento Tático Aerotransportado, a Unidade Operacional da COpAer/SEJUSP.
- 1.38. **HORA DE VÔO** é cada hora ou o tempo decorrente entre o momento em que as rodas da AERONAVE saem do solo na decolagem até as rodas tocarem novamente o solo na aterrissagem deste vôo.
- 1.39. **ÍNDICE MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE** é o percentual de vezes em que haverá peças de reposição disponíveis no Território Nacional para fornecimento imediato e instalação na AERONAVE.
- 1.40. **INCIDENTE AERONÁUTICO** é toda ocorrência, inclusive de tráfego aéreo, associada à operação da AERONAVE, que não chegue a caracterizar como um acidente, mas que afete ou possa afetar a segurança da operação.
- 1.41. **LLP (“Life Limited Parts”) – PEÇAS COM TEMPO DE VIDA LIMITADO** são peças que possuem tempo de vida limitado e que devem ser removidas no tempo correto, ou antes de atingir o tempo especificado.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 1.42. **LRU (“Line Replaceable Unit”) - UNIDADE SUBSTITUÍVEL DE LINHA** é uma unidade que pode ser prontamente substituída na AERONAVE durante operações de MANUTENÇÃO DE LINHA.
- 1.43. **MANUTENÇÃO PROGRAMADA** é a manutenção resultante do PLANO DE MANUTENÇÃO da AERONAVE, principalmente verificações visuais e itens especiais, sendo subdividida em Manutenção de Base, de Linha ou Pesada.
- 1.44. **MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA** é a manutenção executada para restaurar um COMPONENTE às suas CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE, providenciando a correção de uma falha já conhecida ou suspeita de mau funcionamento e/ou defeito.
- 1.45. **MANUTENÇÃO DE LINHA OU “LINE MAINTENANCE”** são as tarefas de MANUTENÇÃO PROGRAMADA e MANUTENÇÃO NÃO-PROGRAMADA, inspeções e correção de discrepâncias executadas em rota e nas bases de operação, durante trânsito, pernoite ou inspeção pré-vôo.
- 1.46. **MMEL (“Master Minimum Equipment List”)** é a Lista Geral de Equipamento Mínimo para a AERONAVE, isto é, é uma lista elaborada pelo próprio fabricante da AERONAVE.
- 1.47. **OPERADOR** é o próprio CLIENTE, ou outro que ele venha a especificar, responsável pela operação da AERONAVE.
- 1.48. **OVERHAUL** é a revisão preventiva mais profunda e geral de fuselagem ou motor, na qual é necessário o desmonte para verificação. Pode ser realizado dentro do TBO estabelecido pelo fabricante ou dentro de outro intervalo, devendo ser realizado sempre que as condições do motor estiverem deterioradas a ponto de requerer a revisão ou quando o TBO for alcançado nas situações em que for mandatário por certificação do motor pelo fabricante.
- 1.49. **PARTES** são a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 1.50. **PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE** é plano do fabricante do AIRFRAME e de seus MOTOR, com as revisões aplicáveis que mencionam as tarefas e intervalos definidos para a manutenção da AERONAVE para se alcançar as CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE.
- 1.51. **RBAC** é Regulamento Brasileiro de Aviação Civil.
- 1.52. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** são as inspeções, pesquisa de pane, revisão, reparo, os trabalhos gerais de manutenção que devem ser providenciados pela CONTRATADA para o CLIENTE/OPERADOR na AERONAVE e em seus COMPONENTES, conforme o PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE e estão limitados à MANUTENÇÃO PROGRAMADA, MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, CTM, TREND MONITORING e aplicação das DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 1.53. **SUBCONTRATAÇÃO** é a contratação de outras pessoas ou empresas pela CONTRATADA para atendimento a pontos específicos deste TERMO DE REFERÊNCIA, dentro dos limites estabelecidos pelo CLIENTE e com seu prévio consentimento.
- 1.54. **SUBSTITUIÇÃO EM GARANTIA** significa a troca com transferência de propriedade no todo ou em parte, de componente sem estar em condição de uso para o fim que se destina, por outro equivalente em igual quantidade e valor.
- 1.55. **TBO (“Time Between Overhaul”)** é o número de HORAS DE VÔO que podem ser realizadas por um componente entre cada revisão geral de manutenção.
- 1.56. **TREND MONITORING** consiste na execução dos seguintes serviços nos MOTOR da AERONAVE: monitoramento constante na performance, controle de configuração, definição de workscope e incorporação de qualquer modificação opcional para incremento de performance.
- 1.57. **TSN (“Time Since New”)** é o número de HORAS DE VÔO de um componente, acumuladas desde a sua fabricação.
- 1.58. **TSO (“Time Since Overhauled”)** é o número de HORAS DE VÔO de um componente desde a sua última revisão geral de manutenção.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos ou componentes**, para 01 (uma) aeronave modelo CESSNA T210N, de prefixo PT-WAI, operada pela Coordenadoria de Operações Aéreas – CopAer/GTA/SEJUSP, objetivando manter a AERONAVE, objeto deste termo de referencia, em constante funcionamento e em CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE, conforme exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando que a aeronave CESSNA T210N de prefixo PT-WAI pertence ao Estado do Amapá, objeto de doação do Ministério da Justiça/Polícia Federal, conforme o publicado no Diário Oficial do Estado nº 6163, de 23 de março de 2016 e faz parte do patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

3.2 Considerando que a aeronave CESSNA T210N de prefixo PT-WAI é operada pela SEJUSP/AP, através da COpAer/GTA - **Grupamento Tático Aerotransportado – GTA**, sendo empregada de forma complementar ao helicóptero, em diversas operações no âmbito da Segurança pública do Estado do Amapá, tais como transporte de rádio patrulhamento, localização de veículos furtados, resgate, busca e salvamento, transporte de efetivo e autoridades e outras utilidades.

3.3 Considerando que a COpAer/GTA possui profissionais qualificados para atuarem na operação da aeronave, sendo piloto de avião (asa fixa), mecânico e tripulantes operacionais.

3.4 Considerando que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão nacional controlador da aviação civil no Brasil, exige que sejam realizadas todas as inspeções previstas nos manuais dos fabricantes e as intervenções necessárias para o correto funcionamento das aeronaves, sob pena de suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) do avião, o que impossibilita seu uso.

3.5 Considerando a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, sendo que a primeira tem como finalidade de evitar panes por meio de verificações baseadas no período de uso e na vida útil dos componentes e dos sistemas. Já a corretiva objetiva a sanar panes reportadas pelos tripulantes fora da manutenção preventiva ou encontradas durante a realização desta.

3.6 Considerando que a aeronave objeto deste termo foi fabricada nos Estados Unidos da América no ano de 1980, e a grande maioria das peças para manutenção somente são encontrados em centros especializados para fornecimento de peças e componentes distribuidores dos produtos CESNNA. Também as peças podem ser confeccionadas sob encomenda à fábrica respectiva do avião, caso não haja no estoque dos fornecedores.

3.7 Considerando que as cotações de preços de peças, componentes e serviços foram embasadas em análise minuciosa de todas as cadernetas e mapas de manutenção da aeronave, bem como em atendimento aos requisitos do manual do fabricante para inspeção e substituição de itens obrigatórios vencidos por calendário ou horas de voo para que a aeronave continue aeronavegável.

3.8 Considerando a necessidade de realização de Controle Técnico de Manutenção, para fins de gerenciamento e controle dos componentes de futuras e imediatas manutenções.

3.9 Considerando que a aeronave não está aeronavegável, por falta de manutenção.

4 – CARACTERÍSTICA DA AERONAVE:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

4.1 De prefixo **PT-WAI**, avião fabricado no ano de 1980, nº de série **21063803**, fabricante CESSNA aircraft, modelo T210N, com capacidade para 02 (dois) tripulantes e 04 (quatro) passageiros. Certificado de matrícula e aeronavegabilidade nº **14215**.

5 – PRAZO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser PRORROGADO por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

6 – RESPONSÁVEL:

6.1 Coordenadoria de Operações Aéreas – COpAer /Grupo Tático Aerotransportado – GTA, Órgão subordinado à SEJUSP/AP .

6.2 O serviço será prestado no CENTRO DE SERVIÇOS da CONTRATADA e, quando necessário, em qualquer lugar que a aeronave se encontre com discrepância que a torne não AERONAVEGÁVEL em conformidade com o MMEL ou cause o mau funcionamento dos equipamentos presentes na AERONAVE deixando a mesma AOG.

7 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA deverá provar cumprimento dos seguintes requisitos:

7.1 Possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada ou a outro órgão governamental equivalente;

7.2 Ter em seu quadro permanente de funcionários, profissionais especializados e habilitados pela ANAC, dentre os quais se podem destacar:

7.2.1. Inspetor de manutenção;

7.2.2. Mecânicos de Aeronaves;

7.2.3. Técnico / Mecânico habilitado na AERONAVE objeto deste Termo de Referência;

7.3 A comprovação empregatícia do item acima far-se-á por meio de cópia autenticada da carteira profissional devidamente registrada ou contrato de trabalho ou documento assinado



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

entre empregado e empregador, com firma reconhecida, declarando, sob as penas da Lei no caso de declaração falsa, a existência da relação empregatícia entre eles;

7.4 Possuir, obrigatoriamente, oficina homologada para manutenção da AERONAVE, objeto deste Termo, pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC;

7.5 Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, homologado pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o tipo da AERONAVE do objeto, ou seja, qualquer modelo existente ou compatível de AERONAVE tipo CESSNA, acompanhado da devida certidão do acervo técnico;

7.6. Apresentar cópia do Certificado de Homologação de Empresa emitido pela ANAC, válido para o tipo da AERONAVE, para execução das tarefas de manutenção previstas no PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE.

8 – VISTORIA:

8.1 - Apresentar declaração de que vistoriou a AERONAVE objeto deste Termo de Referência e seus documentos de registro e controle, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação dos documentos para a licitação, ou apresentar declaração emitida pela licitante de que se responsabiliza pelo conhecimento da AERONAVE e sua situação em relação ao RAB/ANAC e pela não realização da vistoria in loco. A AERONAVE estará disponível para vistoria no seguinte endereço:

Rua Professor Tostes, S/Nº, Hangar do Governo do Estado do Amapá, CEP 68908-118, Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP (Aeroporto internacional de Macapá) – (96) 3223-7117 / 3217-2976 / 98110-8423

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE:

A contratada devesse apresentar o levantamento geral de todos os serviços e peças a serem executados para que aeronave se torne aeronavegável, baseando-se no orçamento prévio deste Termo de Referência.

9.1 – REVISÃO GERAL:

a)- Revisão Geral de motor, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;

b)- Revisão de Geral de Hélice, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;



c)- Revisão de Geral de Célula, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;

d)- Revisão de Geral de Aviônicos, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;

9.2 – REVISÕES PREVENTIVAS E PERIÓDICAS:

a) Execução tempestiva de todas as inspeções de acordo com o **PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE**, sendo revisões de **50 (cinquenta), 100 (cem) e 200 horas de voo**, execução da sua **Inspeção Anual de Manutenção (IAM)**, quando do seu vencimento; revisão geral de componentes, tais como: conjunto de hélice, governador, alternador, magnetos, revisão geral do turbo, bomba de combustível, bomba hidráulica, conjunto de piloto automático, transponder, equipamentos de navegação aérea, indicador de RPM, indicador de fluxo de combustível, indicador de pressão, indicador de temperatura de óleo, velocímetro, mangueiras hidráulicas e de combustível, recuperação de defletores, retífica, calafetação das janelas e pára-brisa; aferição da taxa de compressão dos cilindros do motor; limpeza de bicos injetores; substituição de rolamentos das rodas e capas; retirada e revisão dos tanques de combustível para reparos; controle e atualização das horas (TBO) ou tempo de vida (TVL) entre revisões gerais dos componentes ou acessórios instalados na célula ou motor previstos pelo fabricante; boletins de serviços (BS) e diretrizes de aeronavegabilidade (DA); controle das cadernetas e DIAM; mão-de-obra para manutenção corretiva e aplicação de boletins e diretrizes de aeronavegabilidade: homem/hora para todos os serviços. Farão ainda parte dos serviços, quaisquer intervenções necessárias ao reparo dos componentes que fazem parte da aeronave, conforme adiante, mesmo que não descritos neste subitem.

b) Correção de todas as discrepâncias que tornem a AERONAVE não AERONAVEGÁVEL em conformidade com o MMEL, sejam oriundas das inspeções acima (PREVENTIVAS) ou constatadas durante a operação da AERONAVE (CORRETIVAS) ou ainda durante a correção de outras discrepâncias. Deverá a CONTRATADA ainda corrigir qualquer mau funcionamento dos equipamentos presentes na AERONAVE durante a vistoria inicial;

c) Cumprimento de todas as DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE, desde que não relacionadas apenas ao conceito de "FLIGHT SECURITY" (a defesa da AERONAVE e seus ocupantes contra atos criminosos perpetrados por qualquer pessoa).

d) CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO;

e) APOIO TÉCNICO DE CAMPO;

f) Reparo de Componentes reparáveis da AERONAVE desde que estes reparos não sejam considerados BER.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- g) SUBSTITUIÇÃO EM GARANTIA de peças do estoque da CONTRATADA para garantir a operação da AERONAVE.
- h) Todos os consumíveis e descartáveis necessários no processo de manutenção da AERONAVE;
- i) Retoques de pintura e reparo de interiores no AIRFRAME;

9.3. INSPEÇÕES:

9.3.1. Os serviços relacionados no PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser realizada e em conformidade com a legislação aplicável, sendo revisões de **50 (cinquenta), 100 (cem) e 200 (duzentas) horas e Inspeção Anual de Manutenção (IAM)**;

9.3.2. As inspeções deverão ser realizadas no CENTRO DE SERVIÇOS, podendo, em caráter excepcional, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, ser realizadas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, onde a AERONAVE estiver;

9.3.3. Se, por falha de procedimento da CONTRATADA ocorrer o vencimento de qualquer inspeção que somente possa ser realizada em CENTRO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para obter uma autorização especial de traslado junto à ANAC, bem como realizar tarefas eventualmente necessárias para que o referido traslado seja realizado em segurança.

9.4. CORREÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

9.4.1. Constatada qualquer discrepância na AERONAVE que a torne não AERONAVEGÁVEL em conformidade com o MMEL ou cause o mau funcionamento dos equipamentos presentes na AERONAVE durante a vistoria inicial, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção;

9.4.2. Sempre que possível, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, as discrepâncias relacionadas a AIRFRAME deverão ser corrigidas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, onde a AERONAVE estiver;

9.4.3. A CONTRATANTE efetuará o deslocamento da AERONAVE até o/um CENTRO(S) DE SERVIÇOS da CONTRATADA, cujo(s) endereço(s) deverá(ao) ser informado(s) na proposta



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

comercial, sempre que houver discrepâncias que não comprometam a AERONAVEGABILIDADE, e:

- a) Sejam superiores em complexidade à inspeção 100 horas;
- b) Tiverem que ser realizadas num CENTRO DE SERVIÇOS por exigência da AUTORIDADE AERONÁUTICA;
- c) Requeiram ferramentas especiais ou serviços técnicos de alta especialização.

9.4.4. Caso as discrepâncias encontradas na AERONAVE a tornem não AERONAVEGÁVEL e não possam ser solucionadas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, a CONTRATADA deverá assessorar a COpAer/GTA para obter junto à ANAC as autorizações de traslado necessárias, bem como trazer a AERONAVE às condições mínimas de segurança que permitam o traslado de forma segura;

9.4.5. Quando for necessário e/ou por motivo de regulamentação aeronáutica, a empresa deverá fornecer para a CONTRATANTE:

- a) Um Inspetor de manutenção e/ou Engenheiro Aeronáutico para o acompanhamento das inspeções/revisões;
- b) Um técnico em eletrônica ou eletricista, para solucionar problemas pertinentes à AERONAVE.

9.5. CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE:

9.5.1. Quando da emissão pela AUTORIDADE AERONÁUTICA de alguma Diretriz de AERONAVEGABILIDADE (DA ou AD) de cumprimento obrigatório, em relação à AERONAVE e seus componentes, a CONTRATADA deverá cumpri-la dentro de seu prazo máximo de incorporação, devendo CONTRATANTE e CONTRATADA acordar a data mais apropriada para seu cumprimento, dentro do prazo estabelecido pela AUTORIDADE AERONÁUTICA.

9.5.2. Não estão incluídas no escopo deste contrato as DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE relativas ao conceito de "FLIGHT SECURITY", sendo este tipo de serviço apresentado em cotação a parte para a CONTRATADA.

9.6. INSPEÇÕES DO MOTOR:

9.6.1. A CONTRATADA deverá executar todas as tarefas de inspeção regulamentar ou manutenção geral do MOTOR da AERONAVE, que estejam previstas no Certificado de Homologação de Empresa – CHE emitido pela ANAC e seja necessário, após aprovação da CONTRATANTE;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.6.2. Visando preservar a condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE em caso de FOD, acidentes, incidentes, ou qualquer mal uso de operação, a CONTRATADA poderá apresentar propostas de locação de motor suplementar que contemple o valor de utilização e o seguro.

9.7. CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO:

9.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento técnico de componentes controlados, diretivas técnicas e demais exigências pertinentes à legislação aeronáutica vigente, bem como da atualização periódica de todas as cadernetas da AERONAVE, do MOTOR e relatórios de voo.

9.7.2. Para a realização do serviço de controle técnico, a COpAer/GTA disponibilizará à empresa os seguintes dados:

- a) Horas de vôo, ciclos de vôo e acionamentos dos MOTOR;
- b) Discrepâncias apresentadas;
- c) Informações sobre serviços de manutenção realizados, tais como substituição de componentes com vida útil controlada e inspeções cumpridas.

9.7.3. O serviço de controle técnico será apresentado sob a forma de relatórios impressos e contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Dados gerais atualizados sobre horas de vôo, horas de uso dos MOTOR, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções, IAM, peso e balanceamento, licença de estação, seguros, e FISTEL;
- b) Histórico de todas as inspeções realizadas;
- c) Relação de inspeções a serem cumpridas;
- d) Controle de componentes com vida útil controlada/limitada;
- e) Controle de aplicabilidade de diretrizes de AERONAVEGABILIDADE;
- f) Controle de aplicabilidade de boletins de serviço mandatórios e opcionais;
- g) Relatório de vencimento de componentes com vida útil limitada;
- h) Controle e atualização dos conjuntos de manuais de operação da AERONAVE;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

i) Apresentar relatório orçamentário de previsão das principais revisões vincendas, tendo como base a média de horas voadas à época da solicitação.

9.7.4. A empresa arcará com toda a responsabilidade referente ao pagamento de multas ou quaisquer ônus provenientes da não observância de algum dos itens referentes ao serviço de controle técnico, bem como será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer falha na realização dos serviços;

9.7.5. Será fornecida pela empresa, uma pasta contendo todas as listagens referentes aos controles descritos ou arquivo de controle em mídia. Estas listagens serão atualizadas sempre que a AERONAVE cumprir uma inspeção periódica de seu PROGRAMA DE MANUTENÇÃO acima de 50 (cinquenta) horas ou a cada mês (o que ocorrer primeiro). Neste caso, a empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA o conjunto de listagens atualizadas para inserção na pasta e arquivo em mídia para acompanhamento da COpAer/GTA;

9.7.6. A empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA extratos das inspeções a serem realizadas na AERONAVE e dos vencimentos dos componentes com vida útil limitada e de diretivas técnicas mandatórias com, no mínimo, trinta dias de antecedência à realização do serviço adequado para o seu cumprimento;

9.7.7. A partir da vigência dos serviços, sempre que os fabricantes ou autoridades aeronáuticas emitirem diretivas técnicas mandatórias ou opcionais aplicáveis à AERONAVE ou seus MOTOR, a empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA um sumário explicativo daquelas diretivas com informações gerais sobre seu cumprimento;

9.7.8. O serviço de controle técnico inclui os serviços de revisão e/ou atualização das publicações e biblioteca técnica da AERONAVE, tais como manuais de voo, manuais do MOTOR, estruturais, manuais de manutenção, catálogos de peças, dentre outras;

9.8. APOIO TÉCNICO DE CAMPO:

9.8.1. Será prestado em todo o Território Nacional, e eventualmente no Exterior, visando corrigir situações que tornem a AERONAVE indisponível para o voo, dentro dos limites mínimos de segurança estabelecidos pela AUTORIDADE AERONÁUTICA.

9.8.1.1. Um técnico da CONTRATADA poderá acompanhar os vôos da AERONAVE, ficando as despesas de alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA;

9.8.1.2. Quando houver necessidade, seja pela natureza do serviço ou por força de regulamentação aeronáutica, a CONTRATADA deverá apresentar, na base Macapá, mediante



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

acionamento pelo Grupamento Tático Aerotransportado - GTA, um Inspetor de Manutenção habilitado, sem qualquer ônus ao GEA.

9.8.1.3. Nos casos de necessidade de atendimento fora da base de Macapá-AP, em situação de AOG ou necessidade de intervenção de manutenção corretiva necessárias para restabelecer as condições de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, o valor referente à mão-de-obra será arcado pelo CONTRATANTE.

9.8.1.4. A CONTRATADA, desde que autorizada pelas autoridades competentes, deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para restaurar a condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, onde esta estiver.

9.8.1.5. Mediante solicitação da empresa CONTRATADA, a COpAer/GTA deverá fornecer no seu hangar uma sala fechada para uso pela empresa CONTRATADA, de forma a permitir o armazenamento de ferramentas, componentes, execução de pequenos reparos. A sala deverá dispor também de cabeamento e provisões para ponto de telefone e Internet para uso da empresa CONTRATADA, ficando por conta da empresa CONTRATADA a aquisição dos equipamentos necessários para uso, contratação e pagamento destes serviços para com as respectivas concessionárias. A CONTRATADA permanecerá com as chaves da sala, que serão restituídas ao GTA ao término do contrato.

9.8.1.6. No caso de serviços que sejam necessários à manutenção da condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, mas não estejam contemplados no Certificado de Homologação de Empresa – CHE emitido pela ANAC, a CONTRATADA deverá subcontratar os referidos serviços na forma estabelecida no item 12 infra;

9.9. REPARO DE COMPONENTES:

9.9.1. Havendo a necessidade de reparo de qualquer componente reparável da AERONAVE, a CONTRATADA deverá reparar o referido componente, para a CONTRATANTE;

9.9.2. A obrigação da CONTRATADA descrita no item anterior limita-se, no máximo, ao valor considerado BER, ou seja, o custo do reparo máximo a ser suportado pela CONTRATADA é de 65% (sessenta e cinco por cento) do preço de um componente novo;

9.9.3. Ocorrendo o BER, a COpAer/GTA, através da SEJUSP/AP, adquirirá um componente novo da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA do início do procedimento de compra em até 15 (quinze) dias da notificação de ocorrência de BER pela CONTRATADA.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.9.3.1. Para caracterização do BER, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhado à CONTRATANTE, fornecido por empresa homologada para reparo do componente ou pela própria CONTRATADA em caso de TBO;

9.9.3.2. O componente considerado BER deverá ser devolvido à CONTRATANTE, acompanhado da etiqueta vermelha para peça inutilizável, excetuando-se o conjunto motor, quando da substituição pelo fabricante ou representante legal por intermédio da CONTRATADA. Neste caso a operação de substituição deverá ser acompanhada por profissional indicado pela SEJUSP, que emitirá relatório completo da operação;

9.9.3.3. A CONTRATADA será responsável ainda pelas despesas de fretes, seguros, impostos e outras referentes ao transporte de peças, materiais e equipamentos da AERONAVE que necessitem de reparo ou avaliação fora da localidade em que estiver sendo realizada a manutenção da AERONAVE.

9.9.4 Caso a CONTRATADA envie peças, materiais e equipamentos para reparo ou avaliação fora do território Nacional a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE as despesas referentes a frete, taxas e impostos decorrentes os quais serão ressarcidos pela CONTRATANTE, através de processo próprio.

9.10. REMOÇÕES PROGRAMADAS E NÃO PROGRAMADAS:

9.10.1 Diante da necessidade de reparo de componentes durante evento de manutenções programadas e não programadas, a CONTRATADA, providenciará a SUBSTITUIÇÃO em GARANTIA.

9.11. CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS:

9.11.1. Materiais Consumíveis e Descartáveis necessários às atividades de manutenção serão fornecidos sem ônus pela CONTRATADA. Inclui-se neste escopo o combustível utilizado durante a manutenção, que deverá ser repostado pela CONTRATADA antes da liberação para voo.

9.12. RETOQUES DE PINTURA E REPARO DE INTERIORES:

9.12.1 A CONTRATADA efetuará retoques na pintura, eventualmente necessários em função do seu desgaste natural e visando especialmente proteger áreas da AERONAVE contra a corrosão;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.12.2 Reparos de interior e retoques de pintura serão efetuados apenas no(s) CENTRO(S) DE SERVIÇOS.

9.13 LICENÇAS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

9.13.1 Ocorrendo o vencimento da Licença de Estação Rádio ou do Seguro Obrigatório (RETA) da AERONAVE, a CONTRATADA providenciará sua renovação, fornecendo os referidos comprovantes à COpAer/GTA;

9.13.2 Deverá a CONTRATADA também manter o DATABASE do GPS atualizado;

9.13.3 Outras taxas e emolumentos, até o limite máximo acumulado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante toda a vigência do contrato, serão pagas pela CONTRATADA, exceto multas decorrentes da operação da AERONAVE.

9.13.3.1 O ressarcimento das despesas constantes no item 5.11.3 serão efetuadas mediante apresentação do comprovante de pagamento, e restrito ao valor constante neste.

9.14- EXCLUSÕES:

9.14.1. Não estão inclusas no escopo dos serviços as ações de manutenção cuja necessidade seja decorrente:

- a) De ACIDENTE ou INCIDENTE AERONÁUTICO, ou dano por objeto estranho (FOD) não causado pela CONTRATADA;
- b) Do mau uso da AERONAVE e suas partes e componentes, exceto quando praticado pela CONTRATADA;
- c) Da operação da AERONAVE fora das suas especificações operacionais estabelecidas pelo FABRICANTE e validadas pela AUTORIDADE AERONÁUTICA;
- d) De serviços de manutenção efetuados por terceiros ou peças instaladas por terceiros, sem anuência expressa da CONTRATADA;
- e) De catástrofes naturais;
- f) Do manuseio inadequado de peças de manutenção por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

9.14.2 Também não estão inclusos no escopo dos SERVIÇOS:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- a) Fornecimento de combustíveis, exceto o constante no item 9.9.1, óleo lubrificante, graxas, outros fluidos ou gases.
- b) Serviços típicos e característicos de operações de base ou FBO (Fixed Base of Operations), tais como comissaria para vôos,
- c) Lavagem, limpeza interna e externa, polimento, asseio do sanitário (QTU), se a AERONAVE estiver fora do(s) CENTRO(S) DE SERVIÇOS.

10- GENERALIDADES:

10.1. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 e 145, bem como de toda legislação aplicável Possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada;

10.2. Durante o período em que a AERONAVE permanecer em manutenção, a CONTRATADA deverá proporcionar sua hangaragem, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período;

11 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS:

11.1. Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados, porém não estiverem contemplados no escopo dos SERVIÇOS, serão fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento prévio, ficando a CONTRATADA responsável pela procedência, qualidade, rastreabilidade e garantia do seu fornecimento;

11.2. Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou recomendados pelo FABRICANTE, com as respectivas documentações de rastreabilidade, ou seja, apresentando o respectivo certificado de conformidade;

11.3. A COpAer/GTA poderá, em qualquer época, requisitar os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;

11.4. Os preços das peças, materiais, acessórios e equipamentos, comprados, necessários a qualquer serviço de manutenção na AERONAVE objeto deste Termo de Referência, deverão estar de acordo com o “price list DO FABRICANTE” disponibilizado através da página www.flyCESSNA.com ou na indisponibilidade do item no sitio, será aceito cópia do “price list” fornecido pelo FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO das peças, materiais, acessórios e equipamentos.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

11.5. A CONTRATADA, exceto nos atendimentos efetuados no Exterior, será responsável em disponibilizar, no hangar da COpAer/GTA, qualquer material, peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção da AERONAVE..

11.6. Mediante solicitação feita pela COpAer/GTA, a CONTRATADA fornecerá imediatamente as peças, materiais e equipamentos disponíveis em seu estoque para atender os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO da AERONAVE, respeitadas as limitações dos meios de transporte, bem como de produtos aplicáveis, contados da data de autorização do orçamento válido apresentado, devendo ter componentes disponíveis em seu estoque em, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos acionamentos durante o ano. Nos 10% (dez por cento) restantes, a CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) horas informar à COpAer/GTA o prazo estimado para fornecimento;

11.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela SEJUSP/COpAer/GTA;

11.7. A SEJUSP/COpAer/GTA não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com o praticado pelo mercado;

11.8. Os prazos previstos para execução dos serviços poderão ser aumentados, com a concordância da SEJUSP/COpAer/GTA, caso não haja disponibilidade de peças para a aplicação imediata, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

11.9 Para o fornecimento de peças e equipamentos não inclusos no "price list" CESSNA AIRCRAFT, a CONTRATADA fornecerá 03 (três) orçamentos, aplicando, sobre o valor do orçamento que vier a ser aprovado pela SEJUSP/COpAer/GTA, a taxa de administração ("handling") no menor percentual apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, devendo ser objeto de negociação antes da assinatura do contrato.

11.10 A impossibilidade de fornecimento de 03 (três) orçamentos será justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da GTA a aceitação de número menor de orçamentos.

11.11 As notas fiscais, referentes a materiais adquiridos da CONTRATADA pela CONTRATANTE, deverão vir acompanhadas de cópia do "price list" e de cópia do orçamento aprovado pela SEJUSP/COpAer/GTA, e nelas (notas fiscais) deverão constar o número do orçamento aprovado, número do contrato e o prefixo da aeronave (PT- WAI).

12 – GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS:

12.1 A CONTRATADA é obrigada a dar garantia dos serviços de manutenção prestados na AERONAVE objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

12.1.1 Cobrir o reparo e/ou a reposição dos materiais, e mão de obra que forem utilizados na prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO realizados pela CONTRATADA, sendo que:

12.1.1.1 AIRFRAME: Prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da AERONAVE ou 50 (cinquenta) horas de voo (o que ocorrer primeiro);

12.1.1.2 Motor: Prazo de 12 (doze) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo (o que ocorrer primeiro);

12.2 A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados, será de responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

12.3 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.4 Os impostos e fretes referentes ao envio e retorno de peças e equipamentos em garantia serão repassados à CONTRATANTE mediante comprovação;

12.5 O período para restituição do serviço/bem à COpAer/GTA será o mesmo da sua realização/fornecimento original, contatos da data de comunicação da inconsistência pela GTA à CONTRATADA.

13 – ACIONAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS:

13.1 No caso de panes nos equipamento da AERONAVE fora da base de Macapá-AP, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Território Nacional, independentemente do local onde estejam os equipamentos, técnicos especializados para a solução do problema, a partir da comunicação pela COpAer/GTA;

13.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por mais 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa apresentada pela empresa, e aceito pela COpAer/GTA;

14– ENCARGOS DOS SERVIÇOS:

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 14.1.1. Permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da COpAer/GTA e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.1.3. Acionar a CONTRATADA para realização dos serviços, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço, expedida pela GTA;
- 14.1.4. Solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços através de formulário próprio;
- 14.1.5. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de servidores da COpAer/GTA ou por quem esta indicar por escrito para tal fim;
- 10.1.6. Avaliar técnica e previamente os serviços a serem executados, propostos pela CONTRATADA;
- 14.1.7. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quando possível, as discrepâncias a serem sanadas na próxima inspeção e a data provável da realização desta;
- 14.1.8. Disponibilizar uma sala com mesa, cadeira e provisões para comunicação (cabearamento) para telefone e internet para a CONTRATADA na base do CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA a ativação da linha telefônica e do serviço de Internet, bem como o pagamento pelo seu uso;
- 14.1.9. Disponibilizar um local para guardar ferramentas e equipamentos da CONTRATADA na base do CONTRATANTE;
- 14.1.10. Solicitar formalmente a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.11. Aprovar, após análise, as ordens de serviço e orçamentos apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento do recebimento;
- 14.1.12. Atestar as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para o Departamento de Transportes – DT da SEJUSP;
- 14.1.13. Informar à CONTRATADA da existência de garantias de componentes eventualmente remanescentes;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

14.1.14. Fornecer ponto de ar-comprimido ou equipamento compressor, com pressão suficiente para acionamento de ferramentas pneumáticas, bem como acesso à energia elétrica, na tensão de 110 volts e 220 volts para acionamento de ferramentas de manutenção.

14.2 – OBRIGTAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, as seguintes regulamentações pertinentes aos serviços a serem prestados:

14.2.1. Cumprir os prazos estipulados, bem como de sua proposta comercial;

14.2.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.2.3. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Ordem de Serviço, devidamente aprovado pela COpAer/GTA;

14.2.4. Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da AERONAVE;

14.2.5. Submeter à fiscalização da COpAer/GTA, quando solicitado, os serviços executados;

14.2.6. Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pela COpAer/GTA, conforme normas aeronáuticas vigentes;

14.2.7. Manter os funcionários devidamente uniformizados no local de trabalho, quando em serviço;

14.2.8. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da COpAer/GTA, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da COpAer/GTA;

14.2.9. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários a execução do serviço;

14.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da COpAer/GTA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

14.2.11. Comunicar à COpAer/GTA qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da COpAer/GTA;

14.2.13. Refazer em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

14.2.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

14.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em relação aos seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os estes não manterão nenhum vínculo empregatício com o governo do estado;

14.2.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da COpAer/GTA;

14.2.17. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o estado, COpAer/GTA ou SEJUSP, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

14.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.2.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

14.2.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;

14.2.21. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

14.2.23. Permanecer durante toda a vigência do Contrato em consonância com as normas referentes à prevenção de acidentes aeronáuticos e segurança de voo, conforme prevêem a NSCA 3-3 e IAC 013-1001;

14.2.24. Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do Território Nacional, e preventiva desde que previamente autorizada pela ANAC. Em ambos os casos as decisões devem ser baseadas na documentação técnica do fabricante e legislação em vigor;

14.2.25. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a AERONAVE e a terceiros por ocasião da operação da AERONAVE, inclusive nos vôos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor do estado ou a serviço do estado;

14.2.26. Garantir pronto atendimento à AERONAVE objeto deste Termo de Referência, devendo os técnicos que compõem a equipe técnica de apoio operacional prestar serviços prioritariamente à CONTRATANTE;

14.2.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

14.2.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

14.2.29. Substituir, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, quando solicitado por escrito pela SEJUSP/COpAer/GTA e tecnicamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste Termo de Referência;

14.2.30. Manter, na base Macapá-AP, um CR mínimo de 90%.

14.2.31. Apresentar comprovante de assinatura dos manuais de manutenção da AERONAVE, ou documento que comprove seu acesso aos referidos manuais.

15 – OBRIGAÇÕES GERAIS:

15.1. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do governo do estado durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da SEJUSP - COpAer/GTA.

16 – SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral dos serviços, permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo-se também a subcontratação de qualquer dos serviços especializados específicos, até o percentual máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor do contrato.

16.1.1. A CONTRATADA apresentará, quando necessário, orçamentos para serviço não abrangido por sua competência, os quais devem ser submetidos ao Coordenador da COpAer/GTA para análise;

16.1.2. Para a subcontratação de serviços de terceiros, no Brasil ou no exterior, a CONTRATADA deverá apresentar previamente 03 (três) orçamentos referentes ao serviço. Na hipótese da impossibilidade do fornecimento de três orçamentos, a CONTRATADA poderá apresentar os orçamentos existentes, desde que devidamente justificado;

16.1.3. A COpAer/GTA não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado.

16.1.4. A CONTRATADA poderá cobrar taxa de administração sobre serviços terceirizados subcontratados no menor percentual apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, devendo ser objeto de negociação antes da assinatura do contrato.

16.1.5. Atendendo ao princípio da economicidade, a CONTRATANTE poderá efetuar os pagamentos dos serviços subcontratados, especialmente no caso dos MOTOR, diretamente à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável legal solidária pela qualidade e eficiência de todos os serviços prestados pela empresa subcontratada.

16.1.6. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE quaisquer garantias remanescentes dos serviços subcontratados e materiais aplicados nestes serviços.

16.2. Para faturamento dos serviços subcontratados, caso estes sejam realizados por empresa estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente ao dia do efetivo pagamento.

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 17.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelos fiscais do contrato indicado pelo Chefe da Unidade de Manutenção da COpAer/GTA, ou por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a COpAer/GTA;
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a COpAer/GTA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 17.4. A empresa deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Administração da COpAer/GTA;
- 17.5. A execução dos trabalhos será autorizada pelo Coordenador da COpAer/GTA ou chefe da unidade de manutenção, mediante expedição de Ordem de Serviço, assinada por inspetor de manutenção qualificado pela CONTRATADA, emitida em duas vias, destinando-se a primeira à CONTRATADA e a segunda ao arquivo da COpAer/GTA.

18 – RECEBIMENTO:

- 18.1. A atestação dos serviços prestados e do fornecimento de peças caberá ao fiscal do contrato indicado pelo Coordenador da COpAer/GTA ou a outro servidor designado para esse fim.

19 – PAGAMENTO:

- 19.1. Executados os serviços e/ou fornecida(s) a(s) peça(s), a CONTRATADA apresentará relatório técnico discriminado dos serviços executados na AERONAVE através de cópia das Ordens de Serviço, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP DO ESTADO DO AMAPÁ**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega e atesto da nota fiscal fatura pela COpAer/GTA ou pela SEJUSP/AP;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

19.2. Ao fiscal reserva-se o direito de recusar o serviço se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20 – PROPOSTA:

- 20.1. A licitante deverá indicar na proposta comercial o custo:
- a). Mensal para cumprimento do PLANO DE MANUTENÇÃO;
 - b). Mensal para Apoio técnico operacional;
 - c). Mensal para programa de Monitoramento de tendências do Motor;
 - d). Mensal do Controle Técnico de Manutenção (CTM)
 - e). Endereço(s) do(s) CENTRO(S) DE SERVIÇO(S);
 - f). A listagem dos LRU's e LLP's dos MOTOR que estarão cobertos pelo escopo dos serviços (vide item 9.4.2);
 - g). Taxa de administração para fornecimento de materiais e serviços subcontratados;

21 – PENALIDADES:

21.1. Se, por culpa grave da CONTRATADA na execução das tarefas de manutenção ou correção de discrepâncias, ou seja, imperícia, imprudência ou negligência grosseira dos técnicos da CONTRATADA ou dolo, resultar dano à AERONAVE que a torne indisponível para vôo, por um período de tempo superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA obrigar-se-á a disponibilizar meios de locomoção aérea equivalentes ou superiores para não prejudicar o andamento das operações policiais nas quais seriam empregadas a AERONAVE no período, sem prejuízo das sanções criminais eventualmente aplicáveis.

21.2. 30 (trinta) dias da publicação do extrato do contrato no DOE, inicia-se a medição dos índices de performance contratuais. Durante o período de 150 (cinto e cinquenta) dias subseqüentes, apurar-se-á o índice mínimo de disponibilidade de peças, bem como o CR a partir da base de operações da COpAer/GTA em Macapá. Se, ao final do contrato, apurar-se índices inferiores em qualquer dos quesitos, aplicar-se-á uma pena à CONTRATADA de 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO para cada ponto percentual abaixo de 90% (noventa por cento) em cada quesito.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

21.3 A CONTRATADA não será responsável se falhar com suas obrigações, ou não executar quaisquer SERVIÇOS ou fornecimento de peças de reposição estabelecidos neste CONTRATO ou qualquer outra atividade deste CONTRATO, devido às causas que não pode controlar e que não são causadas por sua falha ou negligência, incluindo, mas não limitado a efeitos da natureza, tais como, mas não limitados a, maremotos, terremotos, furacão, tufão, tempestade, motivos de força maior, ou inimigo público, guerra ou estado de guerra, guerra civil, revolta ou desordem, atos de terrorismo, fogo, inundação, explosão, acidente, epidemia, quarentena, restrição qualquer do Governo, prioridade governamental, alocação, regulamento ou ordem que afete direta ou indiretamente, os SERVIÇOS ou fornecimento de peças de reposição ou quaisquer materiais, ou greves nas instalações, disputas trabalhistas que causem suspensão, diminuição de cadência ou interrupção do trabalho, impossibilidade (após extensa e devida diligência) de procurar equipamento, dados ou materiais de FORNECEDORES em tempo hábil, desde que a CONTRATANTE seja notificada, por escrito, pela CONTRATADA, após 2 (dois) dias úteis da ocorrência do evento, sobre as razões da não execução, ou execução parcial, de suas obrigações. Para cada dia de suspensão das obrigações haverá um dia de prorrogação do prazo de execução dos SERVIÇOS ou entrega de peças de reposição previstos neste termo de referência, ou serviços adicionais contratados, considerando que qualquer das PARTES poderá, se o atraso perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, terminar o CONTRATO, mediante notificação por escrito à outra parte. Nesta hipótese, nenhum pagamento ou indenização será devido por uma parte a outra, salvo pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA por outros motivos previstos no presente CONTRATO, inclusive por pagamentos devidos por todos os SERVIÇOS já executados pela CONTRATADA. Para evitar qualquer dúvida, fica estabelecido que o atraso justificável inclui a falta de desempenho de qualquer embarcador e/ou agente de carga contratado pela CONTRATADA que tenha como causa os mesmos eventos acima mencionados.

22 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

A cargo do Setor de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Amapá.

22.1 – ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

A cargo do Setor de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Amapá.

22.2 – ELEMENTO DE DESPESA:

A cargo do Setor de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Amapá.

22.3 – FONTE DE RECURSOS:

A cargo do Setor de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Amapá.

23 – VALORES ESTIMADOS

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá
Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030
Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Os valores médios ESTIMADOS para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS** e o que mais ocorrer para a operação segura do avião PT-WAI, caso haja necessidade, é de **R\$ 234.203,43 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e três reais e quarenta e três centavos)**, sendo:

SERVIÇOS / PEÇAS E COMPONENTES	VALOR (R\$)
Serviços (custeio estimado em caso de revisão geral - TBO, após revisão apenas manutenção básica preventiva).	127.841,43
Peças, materiais e componentes para a manutenção e operação do avião (investimento estimado em caso de revisão geral - TBO, após revisão apenas manutenção básica preventiva).	106.362,00

ESTIMATIVA MÉDIA DE SERVIÇOS (PREVENTIVOS)			
"somente quando necessário fazer revisão"			
	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	TOTAL
Inspeção de 50 Horas	2.350,00	04	9.400,00
Inspeção de 100 Horas	4.500,00	02	9.000,00
Inspeção de 200 Horas	6.800,00	01	6.800,00
Controle Técnico de Manutenção – CTM	1.800,00	-	1.800,00
Inspeção Anual de Manutenção - IAM	4.300,00	-	4.300,00
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE SERVIÇOS PREVENTIVOS EM CASO DE 25 HORAS DE VOO MENSAL.			31.300,00

23.1. Considerando a extrema dificuldade em orçar peças/equipamentos/componentes, houve necessidade de apenas **ESTIMAR** o valor a ser contratado para (REVISÃO GERAL DA AERONAVE (SERVIÇOS E PEÇAS)). A estimativa do valor de SERVIÇOS teve como base pesquisa de mercado realizada em diversas empresas, todas homologadas pela ANAC;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

23.2. Para a estimativa de valor de aquisição de PEÇAS/EQUIPAMENTOS/COMPONENTES, tem por base o descrito **no item 3.6**, que levou em consideração a inviabilidade de uma empresa em orçar peças/equipamentos e componentes para a aeronave objeto deste processo, pois para isso necessário seria observar, dentre outros fatores:

a)- a necessidade de transladar a aeronave até empresa para desmontagem básica e análise da necessidade de substituição de peças/equipamentos ou componentes;

b)- não há como prever o que pode ocorrer com a aeronave em suas missões e qual peças/equipamentos/componentes necessitariam ser substituídos;

c)- caso se soubesse, deveriam ser encaminhados à empresa um rol especificando quais peças/equipamentos/componentes, com suas respectivas especificações técnicas e códigos específicos de peças existentes somente em manuais de manutenção de aeronave, que apenas oficinas homologados possuem;

23.3 Considerando que após a REVISÃO GERAL DA AERONAVE (MOTOR / CÉLULA / AVIÔNICOS) referente às cotações de preço deste Termo de Referência, somente serão necessárias as revisões básicas de 50h; 100h; 200h, IAM e CTM, cujos custos são considerados baixos, pois se trata de motor convencional a pistão;

23.4 Considerando que a aeronave está há 3 (três) anos parada, hangarada e sem voar, ou seja, não aeronavegável, devido a falta de manutenção, o que compromete totalmente a segurança do voo, bem como coloca em risco a vida das pessoas;

23.5 Considerando que é necessário uma revisão geral de motor, célula e aviônicos, visando primordialmente a SEGURANÇA OPERACIONAL. Após a revisão geral, atendendo às diretrizes de manutenção do fabricante, a aeronave ficará com aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) horas de voo disponíveis de motor, que atenderá ao serviço da SEJUSP - COpAer/GTA por vários anos.

23.6 Considerando que serão necessários o mínimo para as operações anuais: 04 (quatro) revisões de 50 horas; 02 (duas) revisões de 100 Horas; 01(uma) revisão de 200 Horas e 01 Inspeção Anual de Manutenção - IAM, em caso de utilização de 25 horas mensais.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 24.1. Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência da SEJUSP - COpAer/GTA, bem como passarão a fazer parte do Divisão de Manutenção quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados;
- 24.2. O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços;
- 24.3. A SEJUSP - COpAer/GTA será a responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo;
- 24.4. Fica estipulado um prazo de carência de 30 (trinta) dias para início das medições de performance do contrato, para que a CONTRATADA possa equipar-se e adequar-se às necessidades da CONTRATANTE.

Macapá, 05 de
outubro de 2016.

Rubem José dos Santos Júnior - AGPC
Coordenador da COpAer/GTA

Jean da Silva e Silva – 2º Ten BM
Comandante de Aeronave / GTA-AP
Responsável pelo Termo de Referência

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93**

DEL. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá
Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030
Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I

ITENS DE SERVIÇOS E MATERIAS COTADOS PARA TORNAR A AERONAVE AERONAVEGÁVEL

a)- Abaixo está o orçamento prévio dos serviços observados a serem executados na aeronave PT-WAI para torná-la aeronavegável, podendo ser incluído ou retirados, conforme vistoria e orçamento geral que deverá ser apresentado pela empresa contratada;

b)- A empresa contratada deverá orçar e incluir no orçamento geral, caso seja necessário, após sua vistoria, todos os itens de serviços e peças adicionais a esta lista, necessários para que a aeronave se torne aeronavegável ;

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME MAPA DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE PT-WAI	R\$ TOTAL
01	Revisão Geral do Motor TSIO-520CMR e testes	
02	Efetuar revisão geral da hélice e testes	
03	Revisão Geral do Motor de Partida	
04	Revisão geral do governador	
05	Revisão geral alternador	
06	Revisão geral dos magnetos (RH / LH)	
07	Revisão geral da bomba mecânica de combustível	
08	Revisão geral da bomba elétrica de combustível	
09	Revisão geral da bomba hidráulica (Power Pack)	
10	Revisão do conjunto de piloto automático	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

11	Aferição do transponder (Inspeção + testes)	
12	VHF de Navegação (VOR) (inspeção + testes)	
13	VHF de Comunicação (Inspeção + testes)	
14	ADF (Inspeção + testes)	
15	DME (Inspeção + testes)	
16	ELT (Inspeção + testes)	
17	Revisão geral do turbo	
18	Giro direcional	
19	Indicador de RPM	
20	Indicador de Fluxo de Combustível	
21	Indicador de Liquidômetro	
22	Indicador da temperatura e pressão de óleo	
23	Remoção e instalação de hélice e spinner	
24	Efetuar retoque da pintura da aeronave	
25	Efetuar serviço em ambas as chapas	
26	Velocímetro com aferição	
27	Bússola magnética com aferição	
28	Bússola elétrica com aferição	
29	Altímetro com aferição	
30	Efetuar revisão geral dos dois atuadores do trem de pouso	
31	Remoção e instalação dos cintos de segurança	
32	Efetuar substituição de velas	
33	Efetuar substituição da Corrêa do alternador	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

34	Atualização de bolsa de primeiros socorros	
35	Substituição das mangueiras hidráulicas	
36	Substituição das mangueiras de combustível	
37	Aferição do transponder	
38	Aferição do Modo C	
	TOTAL (1)	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME MAPA DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE PT-WAI	R\$ TOTAL
01	Substituição de mangueiras hidráulicas e combustível	
02	Recuperação de defletores dos motores	
03	Calafetar janelas e parabrisas	
04	Remoção e instalação do radiador para limpeza	
05	Retirada e instalação dos tanques de combustível para inspeção	
06	Limpeza e conservação da aeronave, com polimento	
07	Remoção dos discos de freio, pastilhas e rodas	
08	Alinhamento completo do sistema de trem de pouso	
09	Balanceamento das três rodas do trem de pouso	
10	Regulagem completa das portas	
11	Revisão geral do sistema de iluminação interna	
12	Revisão geral do sistema de iluminação externa	
13	Balanceamento dinâmico da hélice	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

	TOTAL (1)	
--	------------------	--

ITEM	SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME MAPA DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE PT-WAI	R\$ TOTAL
01	Peso e balanceamento	
02	Renovação de Seguro	
03	Licença de Estação	
	TOTAL (1)	

ITEM	SERVIÇOS NECESSÁRIOS CONFORME MAPA DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE PT-WAI	R\$ TOTAL
01	Inspeção de 200 horas de voo	
02	IAM – 1 Inspeção ao ano	
	TOTAL (1)	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL
	DIRETRIZES DO MOTOR	
	AD 2014-05-29 (verificar aplicabilidade)	
02	AD 2012-03-06 (verificar aplicabilidade)	
03	AD 2011-25-51 (verificar aplicabilidade)	
04	AD 2012-07-08 (verificar aplicabilidade)	
05	AD 2007-04-19R1 (verificar aplicabilidade)	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

06	AD 96-12-22 (verificar aplicabilidade)	
07	DIRETRIZES DO MOTOR AD 2005-18-20 (verificar aplicabilidade)	
08	DIRETRIZES DE CELULA AD 2012-10-52 (verificar aplicabilidade)	
09	AD 2011-10-09 (verificar aplicabilidade)	
10	AD 2006-03-08 (verificar aplicabilidade)	
11	AD 2005-18-20 (verificar aplicabilidade)	
12	AD 2005-01-19 (verificar aplicabilidade)	
13	AD 2002-26-03 (verificar aplicabilidade)	
14	AD 98-21-21R1 (verificar aplicabilidade)	
15	AD 80-25-07R1 (verificar aplicabilidade)	
16	AD 71-09-07R1 (verificar aplicabilidade)	
17	Cumprir IS 53-12-02 Inspeção visual nas chapas, nervuras e trilhos de fixação das cadeiras	
18	Cumprir IS 57-11-02 Inspeção visual e boroscópico nervuras, reforçadores, loganrinhas e revestimento interno das asas interno e externo da estação 26 das asas	
19	Cumprir IS 57-30-01 Inspeção visual eddy current nos parafusos de fixação e furo dos parafusos da longarina dianteira	
20	Cumprir IS 57-53-01 Inspeção visual dos trilhos dos flapes e roletes	
21	Cumprir IS 32-20-02 Inspeção de eddy current no trunion inferior da bequilha	
22	Cumprir IS 53-11-01 Inspeção na ferragem central de fixação das asas com a fuselagem	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

23	Cumprir IS 53-11-02 Inspeção de eddy current nos parafusos de fixação das asas	
24	Cumprir CAP 53-40-03 Inspeção visual da fixação dianteira da asa na fuselagem	
25	Cumprir CAP 55-10-01 Inspeção visual no suporte de fixação traseira do estabilizador horizontal	
26	Cumprir CAP 28-30-01 Inspeção visual dos tanques de combustível	
27	Cumprir CAP 28-40-01 Inspeção e aferição das probes de indicação do sistema de combustível	
28	Cumprir CAP 29-10-01 Substituição das mangueiras dos sistema hidráulico	
29	Cumprir CAP 32-60-01 Inspeção visual do cabo de manete de potência e switch do sistema de alarme da bomba de combustível	
30	Cumprir CAP 39-00-01 Inspeção visual da cablagem elétrica do motor	
31	Efetuar levantamento dos componentes instalados	
	ETOTAL (1)	

COTAÇÃO DE MATERIAL

Segue abaixo o orçamento prévio dos materiais a serem executados na aeronave PT-WAI, podendo ser incluídos ou retirados, conforme orçamento geral apresentado pela empresa contratada, após sua vistoria.

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	R\$ TOTAL
01	-	Kit de material da revisão da hélice	
02	-	Kit de material de motor de partida	
03	-	Kit do Governador	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

04	-	Kit dos Magnetos (RH / LH)	
05	-	Kit bomba mecânica de combustível	
06	-	Kit bomba elétrica de combustível	
07	-	Kit da bomba hidráulica	
08	-	Kit do alternador	
09	-	Kit de mangueira (combustível, óleo, do sistema hidráulico)	
10	2	Discos de freio	
11	1	Jogo de pastilha de freio	
12	2	Latas de PRC	
13	-	Jogo de borracha para defletor	
14	-	Kit para revisão geral de motor (parte de força)	
TOTAL (2)			

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para a aquisição de equipamentos, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 009/2016-CPL/SEJUSP.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expresso em moeda corrente nacional.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

SERVIÇOS / PEÇAS E COMPONENTES	VALOR (R\$)
Serviços (custeio estimado em caso de revisão geral - TBO, após revisão apenas manutenção básica preventiva).	
Peças, materiais e componentes para a manutenção e operação do avião (investimento estimado em caso de revisão geral - TBO, após revisão apenas manutenção básica preventiva).	

ESTIMATIVA MÉDIA DE SERVIÇOS (PREVENTIVOS) "somente quando necessário fazer revisão"			
	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	TOTAL
Inspeção de 50 Horas		04	
Inspeção de 100 Horas		02	
Inspeção de 200 Horas		01	
Controle Técnico de Manutenção – CTM		-	
ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE SERVIÇOS PREVENTIVOS EM CASO DE 25 HORAS DE VOO MENSAL.			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

GARANTIA: conforme Termo de Referência e Anexos do edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido neste edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaramos que nos preços propostos, no presente documento:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial todas as despesas tais como: impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos .

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) equipamentos:

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

(assinatura e carimbo do emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Declaramos a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016-CPL/SEJUSP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da Empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/SEJUSP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/SEJUSP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/ SEJUSP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/ SEJUSP.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/SEJUSP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/SEJUSP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2016-CPL/SEJUSP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e)** Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXX/2016 - CPL/SEJUSP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei no 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2017.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº. XX/2017-SEJUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, ao fim assinado, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.243.026.0001-11, situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, centro, CEP: 68.900-030-Macapá/AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Sr. **DEL. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.233.912-53 e RG nº 2091993-SSP-PA, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Felipe Camarão, nº 390, Bairro Trem CEP 68901-111, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 4017 de 07 de Novembro de 2017, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX** com seus atos constitutivos devidamente arquivados na junta comercial do estado **XXXXXXXXXX**, Macapá/AP, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, casado, brasileiro, profissão: **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX** – CEP **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX**, e-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, vinculado ao Termo de Referência nº 01/2016-GTA e a licitação **XXXXXXXXXX** nº **XXXX** incluso no processo nº 28580.098.2016-SEJUSP e na legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar integralmente.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº. 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Pregão eletrônico nº **XX**/2016
- Processo nº. 28580.098.2016/SEJUSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos ou componentes, para 01 (uma) **AERONAVE** tipo avião, modelo CESSNA T210N, número de série 21063803, de marcas de nacionalidade e matrícula PT-WAI, ano 1980,



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

equipado com um motor TSIO-520-MCR, número de série 520.163 e Hélice modelo D3A34C-402-C, número de série 940.529, cujos registros e documentação de controle estão sob guarda da Coordenadoria de Operações Aéreas – CopAer/Grupamento Tático Aerotransportado – GTA objetivando manter o constante funcionamento e em **CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE**, conforme exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, fazendo parte do patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem no termo de referência nº 01/2016-GTA, edital de licitação e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 28580.098.2016-SEJUSP/AP, aos quais expressamente se vincula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter a aeronave constante do quadro abaixo e seus equipamentos em adequado funcionamento, em conformidade com o Programa Recomendado de Manutenção, estabelecido pelos fabricantes dos equipamentos da célula e motor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: situação da aeronave:

Modelo	Ano Fabricação	Prefixo	Horas Voadas	Motor	Base de Operação
CESSNA T210N	1980	PT-WAI	4479,1	TSIO-520-MCR	MACAPÁ-AP

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II – A CONTRATADA obriga-se a:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 2.1- Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 2.2- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação de serviço.
- 2.3- Executar fielmente o contrato, prestando o serviço nas quantidades, locais e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes no processo nº 28580.098.2016-SEJUSP/AP.
- 2.4- Cumprir as orientações do contratante quanto à qualidade e desempenho durante a prestação do serviço.
- 2.5- Comunicar o contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.
- 2.6- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no processo nº 28580.098.2016-SEJUSP/AP.
- 2.7- Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 2.8- Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos,



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

repassar serviços ou decorrentes do serviço prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE.

2.9- Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

2.10- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.11- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas.

2.12- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade deste Contrato.

2.13- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

2.14- Especificar a infraestrutura que a empresa dispõe aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

2.15- Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

2.16- Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, direto ou indireto, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis.

2.17- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

2.18- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

2.19- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

2.20- Cumprir todo o enunciado do Termo de Referência como também deste contrato ambas as partes integrante do processo nº 2858

0. 098.2016-SEJUSP/AP.

2.21- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Sendo que deverá possuir local homologado, ou autorização da ANAC, para realizar os serviços previstos dentro dos padrões exigidos, OU QUANDO NÃO AUTORIZADO PELA ANAC SERÁ REALIZADO NA BASE DA CONTRATADA QUANDO DA COMPLEXIDADE EXIGIR.

2.22- Iniciar a execução dos serviços, quando a inspeção ou serviço não puder ser realizado na Base que sedia a aeronave, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da aeronave;

2.23- Manter em estoque os materiais necessários para a execução dos serviços cotados;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 2.24- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços, peças e componentes aplicados nos termos da legislação vigente;
- 2.25- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 2.26- Apresentar à Administração, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da empresa, por força deste contrato;
- 2.27- Não submeter seu empregado a escala que afete a qualidade do serviço prestado e comprometa a segurança de vôo;
- 2.28- A contratante se reserva o direito de impugnar profissional ofertado pela contratada, quando este não cumprir todas as homologações para a realização do serviço, para tanto, a contratante apresentará por escrito, o pedido de substituição, no qual serão expostos os motivos para a realização da mesma;
- 2.29- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do GTA/SEJUSP-AP;
- 2.30- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do serviço;
- 2.31- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Administração em seu acompanhamento;
- 2.32- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação, em especial, no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- 2.33- Realizar todos os serviços de acordo com o manual do fabricante de célula, de motor, aviônicos e hélice;
- 2.34- Prestar assistência técnica durante vistorias da ANAC ou outros órgãos da aviação, caso solicitado;
- 2.35- Prestar assistência à Contratante no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia da aeronave, das peças ou componentes substituídos, reparados ou locados que a contratada vier a instalar na aeronave;
- 2.36- Prestar serviços dentro dos limites da homologação concedida pela ANAC e pelo fabricante;
- 2.37- Remeter à ANAC toda a documentação exigida;
- 2.38- Manter correspondência com o fabricante quando necessário;
- 2.39- Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da aeronave e do motor, redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, quer estejam em garantia ou não;
- 2.40- Manter rígido controle técnico de manutenção (CTM) atualizado dos componentes com o tempo de vida limitado ou que sofram revisão, bem como das modificações aplicadas, remetendo à CONTRATANTE, Mapa de Controle de Inspeções e Mapa de Controle de Componentes do Motor e Célula; hélice e aviônicos, impressos e em mídia.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 2.41- Providenciar, junto ao fabricante ou fornecedor, o cumprimento da garantia dos componentes e peças instalados nas aeronaves;
- 2.42- Franquear o acesso aos prepostos da Administração aos documentos referentes à composição dos preços relacionados ao contrato firmado, prestando-lhe toda informação solicitada;
- 2.43- Arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido as suas atividades na execução de seus serviços, como por exemplo: danos causados à Contratante e/ou terceiros, uso ilícito de patentes ou homologações registradas, falhas de equipamento, indenizações resultantes de atos de terceiros que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;
- 2.44- Restituir a Contratante as peças e/ou componentes substituídos na aeronave, devidamente identificadas e juntamente com um relatório onde conste cada item substituído e razão técnica de sua substituição;
- 2.45- Fornecer peças e componentes de reposição que serão aplicadas na aeronave apresentando, antes do serviço ser autorizado pelo Contratante, orçamento com o *Price List* do fabricante e/ou fornecedor, a indicação completa do produto, a descrição do valor acrescido (se houver), o *Part Number* do material e o *Serial Number* (se houver);
- 2.46- Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, a qual se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste edital.
- 2.47- Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, com as respectivas documentações de rastreabilidade;
- 2.48- O GTA requisitará, a qualquer tempo, os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento.
- 2.49. Permanecer durante toda a vigência do Contrato em consonância com as normas referentes à prevenção de acidentes aeronáuticos e segurança de voo, conforme prevêm a NSCA 3-3 e IAC 013-1001;
- 2.50. Realizar manutenção de campo em qualquer localidade do Território Nacional, e preventiva, desde que previamente autorizada pela ANAC. Em ambos os casos as decisões devem ser baseadas na documentação técnica do fabricante e legislação em vigor;
- 2.51. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a AERONAVE e a terceiros por ocasião da operação da AERONAVE, inclusive nos vôos de teste e experiência, quando decorrentes da falha na prestação dos serviços ou defeitos dos equipamentos substituídos, ressaltando culpa ou dolo do piloto em comando, no caso deste ser servidor do estado ou a serviço do estado;
- 2.52. Garantir pronto atendimento à AERONAVE objeto deste Termo de Referência, devendo os técnicos que compõem a equipe técnica de apoio operacional prestar serviços prioritariamente à CONTRATANTE;
- 2.53. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 2.54. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 2.55. Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, quando solicitado por escrito pela SEJUSP/COpAer/GTA e tecnicamente justificado, qualquer profissional que estiver prestando o serviço objeto deste Termo de Referência;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

2.56. Manter, na base Macapá-AP, um CR mínimo de 90%.

2.57. Apresentar comprovante de assinatura dos manuais de manutenção da AERONAVE, ou documento que comprove seu acesso aos referidos manuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III – A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1- Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no processo nº 28580.510.2015-SEJUSP/AP;

3.2- Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência nº 17/2015.

3.3- Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos equipamentos.

3.4- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos equipamentos que compõem o objeto deste contrato, a serem recebidos.

3.5- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada aparelho que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

3.7- Permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da COpAer/GTA e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

3.8- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.9- Acionar a CONTRATADA para realização dos serviços, devidamente acompanhados da Ordem de Serviço, expedida pela GTA;

3.10- Solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços através de formulário próprio;

3.11- Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de servidores da COpAer/GTA ou por quem esta indicar por escrito para tal fim;

3.12- Avaliar técnica e previamente os serviços a serem executados, propostos pela CONTRATADA;

3.13- Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, quando possível, as discrepâncias a serem sanadas na próxima inspeção e a data provável da realização desta;

3.14- Disponibilizar uma sala com mesa, cadeira e provisões para comunicação (cabeamento) para telefone e internet para a CONTRATADA na base do CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA a ativação da linha telefônica e do serviço de Internet, bem como o pagamento pelo seu uso;

3.15- Disponibilizar um local para guardar ferramentas e equipamentos da CONTRATADA na base do CONTRATANTE;

3.16- Solicitar formalmente a execução dos serviços objeto deste contrato;

3.17- Aprovar, após análise, as ordens de serviço e orçamentos apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento do recebimento;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

3.18- Informar à CONTRATADA da existência de garantias de componentes eventualmente remanescentes;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, por convenção das partes, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1- As especificações técnicas e obrigatórias do serviço estão no **ANEXO I** e também apresentadas no Termo de Referência, nº 01/16-COpAer/GTA e no processo nº 28580.098.2016 e tem por objetivo informar as especificidades e as quantidades e descrições do serviço e do equipamento, ou seja, tudo relacionado com a perfeita e regular execução do objeto.

5.2 - A CONTRATADA deverá provar cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1- Possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada ou a outro órgão governamental equivalente;

5.2.2 Ter em seu quadro permanente de funcionários, profissionais especializados e habilitados pela ANAC, dentre os quais se podem destacar:

5.2.3 Engenheiro aeronáutico, ou Engenheiro Técnico Aeronáutico, ou Engenheiro Mecânico; ou Engenheiro Eletrônico.

5.2.4 Inspetor de manutenção;

5.2.5 Técnico habilitado na AERONAVE objeto deste Termo de Referência;

5.2.6 A comprovação empregatícia do item acima far-se-á por meio de cópia autenticada da carteira profissional devidamente registrada ou contrato de trabalho ou documento assinado entre empregado e empregador, com firma reconhecida, declarando, sob as penas da Lei no caso de declaração falsa, a existência da relação empregatícia entre eles;

5.2.7 Possuir, obrigatoriamente, oficina homologada para manutenção da AERONAVE, objeto deste Termo, pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC;

5.2.8 Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, homologado pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o tipo da AERONAVE do objeto, ou seja, qualquer modelo existente de AERONAVE tipo CESSNA 210, acompanhado da devida certidão do acervo técnico;

5.2.9 Apresentar cópia do Certificado de Homologação de Empresa emitido pela ANAC, válido para o tipo da AERONAVE, para execução das tarefas de manutenção previstas no PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade de manutenção da aeronave definida pelo COpAer/GTA;

6.2. O local da prestação do serviço será em caráter ordinário e extraordinário na base de operação em MACAPÁ/AP.

6.3 No caso de panes nos equipamento da AERONAVE fora da base de Macapá-AP, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Território Nacional, independentemente do local onde estejam os equipamentos, técnicos especializados para a solução do problema, a partir da comunicação pela COpAer/GTA;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

6.4. O prazo acima poderá ser prorrogado, por mais 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa apresentada pela empresa, e aceito pela COpAer/GTA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS:

7.1. As peças, materiais, componentes, acessórios e equipamentos são utilizados nas inspeções, revisões e reparos da aeronave, objetos desta contratação poderão ser fornecidos pela empresa contratada.

7.2. O valor das peças, componentes e acessórios terá como referência a lista de preços do fabricante (price list).

7.3. As peças, componentes e equipamentos devem estar acompanhados da documentação aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a Etiqueta de Aprovação de Aero navegabilidade (Formulário SEGVOO 003) devidamente preenchido de acordo com a Instrução de Aviação Civil – IAC 3149, com a Ficha Matrícula de Equipamento (Log Card), ou com o Certificado de Conformidade. Em todos os casos, os componentes deverão ser remetidos com a correspondente Nota Fiscal de remessa.

7.4. Caso a aquisição de peças, componentes ou acessórios não se dê com a Contratada, a Contratante reserva o direito de adquiri-los por si;

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento e a aceitação dos equipamentos e serviços dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados após análise, e serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;

b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato e no Termo de Referência e em perfeito funcionamento.

7.5. Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados, porém não estiverem contemplados no escopo dos SERVIÇOS, serão fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento prévio, ficando a CONTRATADA responsável pela procedência, qualidade, rastreabilidade e garantia do seu fornecimento;

7.6. Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou recomendados pelo FABRICANTE, com as respectivas documentações de rastreabilidade, ou seja, apresentando o respectivo certificado de conformidade;

7.7. A COpAer/GTA poderá, em qualquer época, requisitar os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;

7.8. Os preços das peças, materiais, acessórios e equipamentos, comprados, necessários a qualquer serviço de manutenção na AERONAVE objeto deste Termo de Referência, deverão estar de acordo com o "price list DO FABRICANTE" disponibilizado através da página www.flyCESSNA.com ou na indisponibilidade do item no sitio, será aceito cópia do "price list" fornecido pelo FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO das peças, materiais, acessórios e equipamentos.

7.9. A CONTRATADA, exceto nos atendimentos efetuados no Exterior, será responsável em disponibilizar, no hangar da COpAer/GTA, qualquer material, peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção da AERONAVE..



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

7.10. Mediante solicitação feita pela COpAer/GTA, a CONTRATADA fornecerá imediatamente as peças, materiais e equipamentos disponíveis em seu estoque para atender os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO da AERONAVE, respeitadas as limitações dos meios de transporte, bem como de produtos aplicáveis, contados da data de autorização do orçamento válido apresentado, devendo ter componentes disponíveis em seu estoque em, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos acionamentos durante o ano. Nos 10% (dez por cento) restantes, a CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) horas informar à COpAer/GTA o prazo estimado para fornecimento;

7.11. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela SEJUSP/COpAer/GTA;

7.12. A SEJUSP/COpAer/GTA não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com o praticado pelo mercado;

7.13. Os prazos previstos para execução dos serviços poderão ser aumentados, com a concordância da SEJUSP/COpAer/GTA, caso não haja disponibilidade de peças para a aplicação imediata, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.14 Para o fornecimento de peças e equipamentos não inclusos no "price list" CESSNA AIRCRAFT, a CONTRATADA fornecerá 03 (três) orçamentos, aplicando, sobre o valor do orçamento que vier a ser aprovado pela SEJUSP/COpAer/GTA, a taxa de administração ("handling") no menor percentual apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, devendo ser objeto de negociação antes da assinatura do contrato.

7.15 A impossibilidade de fornecimento de 03 (três) orçamentos será justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da GTA a aceitação de número menor de orçamentos.

7.16 As notas fiscais, referentes a materiais adquiridos da CONTRATADA pela CONTRATANTE, deverão vir acompanhadas de cópia do "price list" e de cópia do orçamento aprovado pela SEJUSP/COpAer/GTA, e nelas (notas fiscais) deverão constar o número do orçamento aprovado, número do contrato e o prefixo da aeronave (PT- WAI).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS:

a) SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (Estimado)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (custeio estimado em caso de revisão geral - TBO , após revisão apenas manutenção básica preventiva).	R\$ XXXXXXXXXXXXX (Homem/hora)	R\$ XXXXXXXXXXXXX (Homem/hora)
02	Peças, materiais e componentes para a manutenção e operação do avião (investimento estimado em caso de revisão geral - TBO , após	R\$ XXXXXXXXXXXXX	



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

revisão manutenção preventiva).	apenas básica	
Valor Total Estimado R\$		R\$ XXXXXXXXXXXXX

SERVIÇOS (PREVENTIVOS) "somente quando necessário fizer revisão"			
	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	TOTAL
Inspeção de 50 Horas	R\$ XXXX	04	R\$ XXXX
Inspeção de 100 Horas	R\$ XXXX	02	R\$ XXXX
Inspeção de 200 Horas	R\$ XXXX	01	R\$ XXXX
Controle Técnico de Manutenção – CTM	R\$ XXXX	-	R\$ XXXX
VALOR ANUAL DE SERVIÇOS PREVENTIVOS EM CASO DE 25 HORAS DE VOO MENSAL.			R\$ XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor do presente contrato estão incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços só poderão ser executados com autorização do coordenador do GTA.

CLÁUSULA NONA – DAS INSPEÇÕES:

9.1. Os serviços relacionados no PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser realizada e em conformidade com a legislação aplicável, sendo revisões de **50 (cinquenta), 100 (cem) e 200 (duzentas) horas e Inspeção Anual de Manutenção (IAM);**

9.2. As inspeções deverão ser realizadas no CENTRO DE SERVIÇOS, podendo, em caráter excepcional, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, ser realizadas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, onde a AERONAVE estiver;

9.3. Se, por falha de procedimento da CONTRATADA ocorrer o vencimento de qualquer inspeção que somente possa ser realizada em CENTRO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para obter uma autorização especial de traslado junto à ANAC, bem como realizar tarefas eventualmente necessárias para que o referido traslado seja realizado em segurança..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS:

10.1- Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, atendendo os requisitos do RBAC 43 e 145, bem como de toda legislação aplicável Possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

10.2. Durante o período em que a AERONAVE permanecer em manutenção, a CONTRATADA deverá proporcionar sua hangaragem, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período;

10.3- Quando a intervenção de manutenção exigir a troca de peça e/ou componente o serviço só poderá ser iniciado após o “aprovo” da Contratante, autorizando a compra de peças e/ou componentes quando já de posse do orçamento apresentado pela contratada;

10.4- Os prazos para execução das inspeções e/ou revisões não poderão ultrapassar os prazos previstos nos quadros de tempo padrão para a aeronave, sob pena de redução dos valores aprovados num percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso da entrega da aeronave pronta para operação, o que será considerando após recebimento pelo Coordenador de Aeronaves na sede da CONTRATANTE;

10.5- Para efeito do item anterior o atraso não será considerado desde que seja proveniente de discrepância encontrada durante as inspeções.

10.6- Caso a indisponibilidade da aeronave ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a CONTRATANTE se reserva o direito de buscar junto a outro fornecedor de peças ou prestador de serviços à solução da pane encontrada.

10.7- Sendo comprovado que a indisponibilidade da aeronave se deu por mora injustificada da CONTRATADA, os dias parados serão descontados, proporcionalmente, do valor do serviço de apoio técnico operacional, após ter sido oportunizado a CONTRATADA o direito de defesa.

10.8- A CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar, a qualquer tempo, outra empresa homologada para dirimir qualquer dúvida acerca do estado técnico e operacional da aeronave.

10.9- é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da SEJUSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO FORA DA BASE:

11.1- No caso de atuação da aeronave do GRUPAMENTO TÁTICO AEROTRANSORTE - GTA em que haja necessidade de permanência fora de sua base de operação, a CONTRATADA deverá deslocar o mecânico e/ou inspetor de manutenção ao local da Operação. Nesta situação o transporte do pessoal técnico e ferramental serão fornecidos pelo SEJUSP.

11.2- A Contratada arcará com o ônus decorrente do transporte de aeronave acidentada ou impossibilitada de voar, em caso de incidente, do local da ocorrência até local de manutenção, responsabilizando-se pelo transporte, seguros, taxas e quaisquer outras despesas. Tais despesas serão ressarcidas pela contratante, seguindo-se as regras de aprovação do orçamento e faturamento previstos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **Contrato** correrão por conta do orçamento próprio do **Contratante**, a serem utilizados no exercício financeiro de 2016, **seguinte classificação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	XXXXX
AÇÃO	XXXXX
FONTE	XXXXX
NATUREZA	44.90.52, 33.90.39, 33.90.30
MODALIDADE DE EMPENHO	ESTIMADO

Parágrafo único - Para atender as despesas do presente **Contrato** foi emitido a Nota de Empenho nº. XXXXXX, datada de XX de XXXXX de 2016, no valor de **R\$ XXXX (XXXXX XXXXX)**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

determinações legais, que serão devidamente registrados através de **Apostilamentos** ou **Termos Aditivos**, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei vigente, desde que anuído pela Contratada.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação, quaisquer obrigações, financeira e previdenciária, que lhe foram impostas, em virtude de penalidade, nos termos da Lei vigente.

14.3 - A inadimplência por parte da Contratada e/ou da Contratante estará sujeita às sanções previstas na Lei vigente.

14.4- O recebimento dos SERVIÇOS pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega, representado pela conferência da quantidade e da qualidade dos SERVIÇOS entregues e,

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

15.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa.

15.6 Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da regularidade fiscal, relativamente às condições exigidas na contratação.

15.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado da Segurança e Segurança Pública – SEJUSP/AP em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.8. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:

a) Quando ocorrerem alguma desconformidade na execução do objeto referente às especificações constante neste contrato e no Termo de Referência nº 01/2016/GTA ;

b) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

15.10- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal de mercadoria e/ou serviço, fatura discriminativas (em duas vias) correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável do setor solicitante a sua execução.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

15.11- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação das faturas mensais de consumo, a serem entregues na Coordenadoria Administrativa Financeira – CAF.

15.12- Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que as solicitações de combustível variarão de acordo com a demanda da COPAER/GTA.

15.13- As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais das solicitações devidamente carimbados e assinados por servidor da Secretaria perfeitamente identificado.

15.14- Não haverá, por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

15.15- A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

15.16- A Contratada deverá apresentar atualizada para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos pela legislação vigente.

15.17- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Os documentos exigidos para este subitem, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria Administrativo Financeira - CAF.

15.18- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) á 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição.

15.19- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela uma comissão ou por representante da Contratante, especialmente designado para este fim, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo FISCAL do contrato indicado pela SEJUSP-AP, ou por pessoa



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

devidamente autorizada para esse fim, representando a SEJUSP-AP designados por intermédio de Ofício.

16.2 - O FISCAL do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL do contrato deverão ser solicitadas a SEJUSP-AP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

16.4 - A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS:

17.1- A contratada fornecedora do material deverá fornecer garantia mínima conforme descrito a seguir:

17.2- Para peças, acessórios e componentes a contratada repassará toda e qualquer garantia fornecida pelo fabricante do produto por ela comercializada, a qual não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17.3 A CONTRATADA é obrigada a dar garantia dos serviços de manutenção prestados na AERONAVE objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:

17.4 Cobrir o reparo e/ou a reposição dos materiais, e mão de obra que forem utilizados na prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO realizados pela CONTRATADA, sendo que:

17.5 AIRFRAME: Prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da AERONAVE ou 50 (cinquenta) horas de voo (o que ocorrer primeiro);

17.6 Motor: Prazo de 12 (doze) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo (o que ocorrer primeiro);

17.7 A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados, será de responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;

17.8 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

17.9 Os impostos e fretes referentes ao envio e retorno de peças e equipamentos em garantia serão repassados à CONTRATANTE mediante comprovação;

17.10 O período para restituição do serviço/bem à COpAer/GTA será o mesmo da sua realização/fornecimento original, contados da data de comunicação da inconsistência pela GTA à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral dos serviços, permitida a subcontratação da locação e instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, permitindo-se também a subcontratação de qualquer dos serviços especializados específicos, até o percentual máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor do contrato.

18.1.1. A CONTRATADA apresentará, quando necessário, orçamentos para serviço não abrangido por sua competência, os quais devem ser submetidos ao Coordenador da COpAer/GTA para análise;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

18.1.2. Para a subcontratação de serviços de terceiros, no Brasil ou no exterior, a CONTRATADA deverá apresentar previamente 03 (três) orçamentos referentes ao serviço. Na hipótese de impossibilidade do fornecimento de três orçamentos, a CONTRATADA poderá apresentar os orçamentos existentes, desde que devidamente justificado;

18.1.3. A COPAer/GTA não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado.

18.1.4 A CONTRATADA poderá cobrar taxa de administração sobre serviços terceirizados subcontratados no menor percentual apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, devendo ser objeto de negociação antes da assinatura do contrato.

18.1.5. Atendendo ao princípio da economicidade, a CONTRATANTE poderá efetuar os pagamentos dos serviços subcontratados, especialmente no caso dos MOTOR, diretamente à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável legal solidária pela qualidade e eficiência de todos os serviços prestados pela empresa subcontratada.

18.1.6. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE quaisquer garantias remanescentes dos serviços subcontratados e materiais aplicados nestes serviços.

18.2. Para faturamento dos serviços subcontratados, caso estes sejam realizados por empresa estrangeira, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente ao dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DO INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RECEBIMENTO:

O prazo para o início da prestação de serviço descritos neste processo **não poderá ser superior a de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atestação dos serviços prestados e do fornecimento de peças caberá a comissão de fiscais do contrato indicado pela SEJUSP/GTA ou outros servidores para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Advertência;

20.1-1. Multa:

b.1. De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2. De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

20.2- Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos;

20.3- Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

20.4- As sanções previstas nas alíneas **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as da alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6- À SEJUSP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

20.7- Caberá também à SEJUSP aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusar injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei;

20.8- Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o material adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro da SEJUSP nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;

20.9- As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.10- As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

20.11- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

22.1- Haverá **INTERRUPÇÃO** do contrato quando, por motivo alheio a vontade das partes, a aeronave ficar indisponível, por mais de 15 (quinze) dias, sem prestação de serviço pela CONTRATADA. Nesta hipótese, a contratante pagará a contratada o valor proporcional aos dias trabalhados mais a quantia correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor proporcional dos dias parados. Um dia equivalerá a 1/30 (um trinta avos) da mensalidade do apoio técnico operacional. Esta cláusula visa resguardar o equilíbrio contratual através do pagamento de um valor mínimo para custeio das despesas fixas da contratada e, também, economia à Administração em razão da interrupção do serviço.

22.2- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

22.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4- A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

22.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

22.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.7- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão, pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado para concretizar sua eficácia de acordo com a legislação vigente.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Contrato**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

26.2- As omissões deste Contrato quanto às especificações técnicas do objeto serão supridas pelo Termo de Referência nº que é parte integrante do Processo nº 28580.510.2015-SEJUSP.

26.3- A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.4- A contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

26.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

26.6- O anexo I é partes integrantes deste contrato bem como do processo nº 28580.098.2016-SEJUSP.

26.7- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

26.8- E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **partes**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Macapá-AP, XX de XXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE:

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá
Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030
Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.1 – REVISÃO GERAL:

- a)- **Revisão Geral de motor**, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;
- b)- **Revisão de Geral de Hélice**, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;
- c)- **Revisão de Geral de Célula**, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;
- d)- **Revisão de Geral de Avionicos**, conforme diretrizes do manual do fabricante Cessna Air Craft;

9.2 – REVISÕES PREVENTIVAS E PERIÓDICAS:

a) Execução tempestiva de todas as inspeções de acordo com o **PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE**, sendo revisões de **50 (cinquenta)**, **100 (cem)** e **200 horas de voo**, execução da sua **Inspeção Anual de Manutenção (IAM)**, quando do seu vencimento; revisão geral de componentes, tais como: conjunto de hélice, governador, alternador, magnetos, revisão geral do turbo, bomba de combustível, bomba hidráulica, conjunto de piloto automático, transponder, equipamentos de navegação aérea, indicador de RPM, indicador de fluxo de combustível, indicador de pressão, indicador de temperatura de óleo, velocímetro, mangueiras hidráulicas e de combustível, recuperação de defletores, retífica, calafetação das janelas e pára-brisa; aferição da taxa de compressão dos cilindros do motor; limpeza de bicos injetores; substituição de rolamentos das rodas e capas; retirada e revisão dos tanques de combustível para reparos; controle e atualização das horas (TBO) ou tempo de vida (TVL) entre revisões gerais dos componentes ou acessórios instalados na célula ou motor previstos pelo fabricante; boletins de serviços (BS) e diretrizes de aeronavegabilidade (DA); controle das cadernetas e DIAM; mão-de-obra para manutenção corretiva e aplicação de boletins e diretrizes de aeronavegabilidade: homem/hora para todos os serviços. Farão ainda parte dos serviços, quaisquer intervenções necessárias ao reparo dos componentes que fazem parte da aeronave, conforme adiante, mesmo que não descritos neste subitem.

b) Correção de todas as discrepâncias que tornem a AERONAVE não AERONAVEGÁVEL em conformidade com o MMEL, sejam oriundas das inspeções acima (PREVENTIVAS) ou constatadas durante a operação da AERONAVE (CORRETIVAS) ou ainda durante a correção de outras discrepâncias. Deverá a CONTRATADA ainda corrigir qualquer mau funcionamento dos equipamentos presentes na AERONAVE durante a vistoria inicial;

c) Cumprimento de todas as DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE, desde que não relacionadas apenas ao conceito de "FLIGHT SECURITY" (a defesa da AERONAVE e seus ocupantes contra atos criminosos perpetrados por qualquer pessoa).

d) CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO;

e) APOIO TÉCNICO DE CAMPO;

f) Reparo de Componentes reparáveis da AERONAVE desde que estes reparos não sejam considerados BER.

g) SUBSTITUIÇÃO EM GARANTIA de peças do estoque da CONTRATADA para garantir a operação da AERONAVE.

h) Todos os consumíveis e descartáveis necessários no processo de manutenção da AERONAVE;

i) Retoques de pintura e reparo de interiores no AIRFRAME;

9.3. INSPEÇÕES:

9.3.1. Os serviços relacionados no PLANO DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

realizada e em conformidade com a legislação aplicável, sendo revisões de **50 (cinquenta), 100 (cem) e 200 (duzentas) horas e Inspeção Anual de Manutenção (IAM)**;

9.3.2. As inspeções deverão ser realizadas no CENTRO DE SERVIÇOS, podendo, em caráter excepcional, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, ser realizadas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, onde a AERONAVE estiver;

9.3.3. Se, por falha de procedimento da CONTRATADA ocorrer o vencimento de qualquer inspeção que somente possa ser realizada em CENTRO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para obter uma autorização especial de traslado junto à ANAC, bem como realizar tarefas eventualmente necessárias para que o referido traslado seja realizado em segurança.

9.4. CORREÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

9.4.1. Constatada qualquer discrepância na AERONAVE que a torne não AERONAVEGÁVEL em conformidade com o MMEL ou cause o mau funcionamento dos equipamentos presentes na AERONAVE durante a vistoria inicial, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção;

9.4.2. Sempre que possível, e desde que autorizado pelas autoridades competentes, as discrepâncias relacionadas a AIRFRAME deverão ser corrigidas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, onde a AERONAVE estiver;

9.4.3. A CONTRATANTE efetuará o deslocamento da AERONAVE até o/um CENTRO(S) DE SERVIÇOS da CONTRATADA, cujo(s) endereço(s) deverá(ao) ser informado(s) na proposta comercial, sempre que houver discrepâncias que não comprometam a AERONAVEGABILIDADE, e:

- a) Sejam superiores em complexidade à inspeção 100 horas;
- b) Tiverem que ser realizadas num CENTRO DE SERVIÇOS por exigência da AUTORIDADE AERONÁUTICA;
- c) Requeiram ferramentas especiais ou serviços técnicos de alta especialização.

9.4.4. Caso as discrepâncias encontradas na AERONAVE a tornem não AERONAVEGÁVEL e não possam ser solucionadas pelo APOIO TÉCNICO DE CAMPO, a CONTRATADA deverá assessorar a COPAer/GTA para obter junto à ANAC as autorizações de traslado necessárias, bem como trazer a AERONAVE às condições mínimas de segurança que permitam o traslado de forma segura;

9.4.5. Quando for necessário e/ou por motivo de regulamentação aeronáutica, a empresa deverá fornecer para a CONTRATANTE:

- a) Um Inspetor de manutenção e/ou Engenheiro Aeronáutico para o acompanhamento das inspeções/revisões;
- b) Um técnico em eletrônica ou eletricista, para solucionar problemas pertinentes à AERONAVE.

9.5. CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE:

9.5.1. Quando da emissão pela AUTORIDADE AERONÁUTICA de alguma Diretriz de AERONAVEGABILIDADE (DA ou AD) de cumprimento obrigatório, em relação à AERONAVE e seus componentes, a CONTRATADA deverá cumpri-la dentro de seu prazo máximo de incorporação, devendo CONTRATANTE e CONTRATADA acordar a data mais apropriada para seu cumprimento, dentro do prazo estabelecido pela AUTORIDADE AERONÁUTICA.

9.5.2. Não estão incluídas no escopo deste contrato as DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE relativas ao conceito de "FLIGHT SECURITY", sendo este tipo de serviço apresentado em cotação a parte para a CONTRATADA.



9.6. INSPEÇÕES DO MOTOR:

9.6.1. A CONTRATADA deverá executar todas as tarefas de inspeção regulamentar ou manutenção geral do MOTOR da AERONAVE, que estejam previstas no Certificado de Homologação de Empresa – CHE emitido pela ANAC e seja necessário, após aprovação da CONTRATANTE;

9.6.2. Visando preservar a condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE em caso de FOD, acidentes, incidentes, ou qualquer mal uso de operação, a CONTRATADA poderá apresentar propostas de locação de motor suplementar que contemple o valor de utilização e o seguro.

9.7. CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO:

9.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento técnico de componentes controlados, diretivas técnicas e demais exigências pertinentes à legislação aeronáutica vigente, bem como da atualização periódica de todas as cadernetas da AERONAVE, do MOTOR e relatórios de voo.

9.7.2. Para a realização do serviço de controle técnico, a COpAer/GTA disponibilizará à empresa os seguintes dados:

- a) Horas de vôo, ciclos de vôo e acionamentos dos MOTOR;
- b) Discrepâncias apresentadas;
- c) Informações sobre serviços de manutenção realizados, tais como substituição de componentes com vida útil controlada e inspeções cumpridas.

9.7.3. O serviço de controle técnico será apresentado sob a forma de relatórios impressos e contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Dados gerais atualizados sobre horas de vôo, horas de uso dos MOTOR, pousos e ciclos, além dos vencimentos das principais inspeções, IAM, peso e balanceamento, licença de estação, seguros, e FISTEL;
- b) Histórico de todas as inspeções realizadas;
- c) Relação de inspeções a serem cumpridas;
- d) Controle de componentes com vida útil controlada/limitada;
- e) Controle de aplicabilidade de diretrizes de AERONAVEGABILIDADE;
- f) Controle de aplicabilidade de boletins de serviço mandatórios e opcionais;
- g) Relatório de vencimento de componentes com vida útil limitada;
- h) Controle e atualização dos conjuntos de manuais de operação da AERONAVE;
- i) Apresentar relatório orçamentário de previsão das principais revisões vincendas, tendo como base a média de horas voadas à época da solicitação.

9.7.4. A empresa arcará com toda a responsabilidade referente ao pagamento de multas ou quaisquer ônus provenientes da não observância de algum dos itens referentes ao serviço de controle técnico, bem como será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer falha na realização dos serviços;

9.7.5. Será fornecida pela empresa, uma pasta contendo todas as listagens referentes aos controles descritos ou arquivo de controle em mídia. Estas listagens serão atualizadas sempre que a AERONAVE cumprir uma inspeção periódica de seu PROGRAMA DE MANUTENÇÃO acima de 50 (cinquenta) horas ou a cada mês (o que ocorrer primeiro). Neste caso, a empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA o conjunto de listagens atualizadas para inserção na pasta e arquivo em mídia para acompanhamento da COpAer/GTA;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.7.6. A empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA extratos das inspeções a serem realizadas na AERONAVE e dos vencimentos dos componentes com vida útil limitada e de diretivas técnicas mandatárias com, no mínimo, trinta dias de antecedência à realização do serviço adequado para o seu cumprimento;

9.7.7. A partir da vigência dos serviços, sempre que os fabricantes ou autoridades aeronáuticas emitirem diretivas técnicas mandatárias ou opcionais aplicáveis à AERONAVE ou seus MOTOR, a empresa enviará à COpAer/Grupamento Tático Aerotransportado - GTA um sumário explicativo daquelas diretivas com informações gerais sobre seu cumprimento;

9.7.8. O serviço de controle técnico inclui os serviços de revisão e/ou atualização das publicações e biblioteca técnica da AERONAVE, tais como manuais de voo, manuais do MOTOR, estruturais, manuais de manutenção, catálogos de peças, dentre outras;

9.8. APOIO TÉCNICO DE CAMPO:

9.8.1. Será prestado em todo o Território Nacional, e eventualmente no Exterior, visando corrigir situações que tornem a AERONAVE indisponível para o voo, dentro dos limites mínimos de segurança estabelecidos pela AUTORIDADE AERONÁUTICA.

9.8.1.1. Um técnico da CONTRATADA poderá acompanhar os vôos da AERONAVE, ficando as despesas de alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA;

9.8.1.2. Quando houver necessidade, seja pela natureza do serviço ou por força de regulamentação aeronáutica, a CONTRATADA deverá apresentar, na base Macapá, mediante acionamento pelo Grupamento Tático Aerotransportado - GTA, um Inspetor de Manutenção habilitado, sem qualquer ônus ao GEA.

9.8.1.3. Nos casos de necessidade de atendimento fora da base de Macapá-AP, em situação de AOG ou necessidade de intervenção de manutenção corretiva necessárias para restabelecer as condições de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, o valor referente à mão-de-obra será arcado pelo CONTRATANTE.

9.8.1.4. A CONTRATADA, desde que autorizada pelas autoridades competentes, deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para restaurar a condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, onde esta estiver.

9.8.1.5. Mediante solicitação da empresa CONTRATADA, a COpAer/GTA deverá fornecer no seu hangar uma sala fechada para uso pela empresa CONTRATADA, de forma a permitir o armazenamento de ferramentas, componentes, execução de pequenos reparos. A sala deverá dispor também de cabeamento e provisões para ponto de telefone e Internet para uso da empresa CONTRATADA, ficando por conta da empresa CONTRATADA a aquisição dos equipamentos necessários para uso, contratação e pagamento destes serviços para com as respectivas concessionárias. A CONTRATADA permanecerá com as chaves da sala, que serão restituídas ao GTA ao término do contrato.

9.8.1.6. No caso de serviços que sejam necessários à manutenção da condição de AERONAVEGABILIDADE da AERONAVE, mas não estejam contemplados no Certificado de Homologação de Empresa – CHE emitido pela ANAC, a CONTRATADA deverá subcontratar os referidos serviços na forma estabelecida no item 12 infra;

9.9. REPARO DE COMPONENTES:

9.9.1. Havendo a necessidade de reparo de qualquer componente reparável da AERONAVE, a CONTRATADA deverá reparar o referido componente, para a CONTRATANTE;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.9.2. A obrigação da CONTRATADA descrita no item anterior limita-se, no máximo, ao valor considerado BER, ou seja, o custo do reparo máximo a ser suportado pela CONTRATADA é de 65% (sessenta e cinco por cento) do preço de um componente novo;

9.9.3. Ocorrendo o BER, a COpAer/GTA, através da SEJUSP/AP, adquirirá um componente novo da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA do início do procedimento de compra em até 15 (quinze) dias da notificação de ocorrência de BER pela CONTRATADA.

9.9.3.1. Para caracterização do BER, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhado à CONTRATANTE, fornecido por empresa homologada para reparo do componente ou pela própria CONTRATADA em caso de TBO;

9.9.3.2. O componente considerado BER deverá ser devolvido à CONTRATANTE, acompanhado da etiqueta vermelha para peça inutilizável, excetuando-se o conjunto motor, quando da substituição pelo fabricante ou representante legal por intermédio da CONTRATADA. Neste caso a operação de substituição deverá ser acompanhada por profissional indicado pela SEJUSP, que emitirá relatório completo da operação;

9.9.3.3. A CONTRATADA será responsável ainda pelas despesas de fretes, seguros, impostos e outras referentes ao transporte de peças, materiais e equipamentos da AERONAVE que necessitem de reparo ou avaliação fora da localidade em que estiver sendo realizada a manutenção da AERONAVE.

9.9.4 Caso a CONTRATADA envie peças, materiais e equipamentos para reparo ou avaliação fora do território Nacional a CONTRATADA cobrará da CONTRATANTE as despesas referentes a frete, taxas e impostos decorrentes os quais serão ressarcidos pela CONTRATANTE, através de processo próprio.

9.10. REMOÇÕES PROGRAMADAS E NÃO PROGRAMADAS:

9.10.1 Diante da necessidade de reparo de componentes durante evento de manutenções programadas e não programadas, a CONTRATADA, providenciará a SUBSTITUIÇÃO em GARANTIA.

9.11. CONSUMÍVEIS E DESCARTÁVEIS:

9.11.1. Materiais Consumíveis e Descartáveis necessários às atividades de manutenção serão fornecidos sem ônus pela CONTRATADA. Inclui-se neste escopo o combustível utilizado durante a manutenção, que deverá ser repostado pela CONTRATADA antes da liberação para voo.

9.12. RETOQUES DE PINTURA E REPARO DE INTERIORES:

9.12.1 A CONTRATADA efetuará retoques na pintura, eventualmente necessários em função do seu desgaste natural e visando especialmente proteger áreas da AERONAVE contra a corrosão;

9.12.2 Reparos de interior e retoques de pintura serão efetuados apenas no(s) CENTRO(S) DE SERVIÇOS.

9.13 LICENÇAS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

9.13.1 Ocorrendo o vencimento da Licença de Estação Rádio ou do Seguro Obrigatório (RETA) da AERONAVE, a CONTRATADA providenciará sua renovação, fornecendo os referidos comprovantes à COpAer/GTA;

9.13.2 Deverá a CONTRATADA também manter o DATABASE do GPS atualizado;

9.13.3 Outras taxas e emolumentos, até o limite máximo acumulado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante toda a vigência do contrato, serão pagas pela CONTRATADA, exceto multas decorrentes da operação da AERONAVE.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

9.13.3.1 O ressarcimento das despesas constantes no item 5.11.3 serão efetuadas mediante apresentação do comprovante de pagamento, e restrito ao valor constante neste.

9.14- EXCLUSÕES:

9.14.1. Não estão inclusas no escopo dos serviços as ações de manutenção cuja necessidade seja decorrente:

- a) De ACIDENTE ou INCIDENTE AERONÁUTICO, ou dano por objeto estranho (FOD) não causado pela CONTRATADA;
- b) Do mau uso da AERONAVE e suas partes e componentes, exceto quando praticado pela CONTRATADA;
- c) Da operação da AERONAVE fora das suas especificações operacionais estabelecidas pelo FABRICANTE e validadas pela AUTORIDADE AERONÁUTICA;
- d) De serviços de manutenção efetuados por terceiros ou peças instaladas por terceiros, sem anuência expressa da CONTRATADA;
- e) De catástrofes naturais;
- f) Do manuseio inadequado de peças de manutenção por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

9.14.2 Também não estão inclusos no escopo dos SERVIÇOS:

- a) Fornecimento de combustíveis, exceto o constante no item 9.9.1, óleo lubrificante, graxas, outros fluidos ou gases.
- b) Serviços típicos e característicos de operações de base ou FBO (Fixed Base of Operations), tais como comissaria para vôos,
- c) Lavagem, limpeza interna e externa, polimento, asseio do sanitário (QTU), se a AERONAVE estiver fora do(s) CENTRO(S) DE SERVIÇOS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA